



ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SUBSCRITOR DO EDITAL



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS) PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO CALDAS, 21 – SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP – PARTICIPAÇÃO AMPLA

CONCORRÊNCIA Nº: 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 53/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP – UASG: 986843

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS) PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO CALDAS, 21 – SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 186.812,63

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2025 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro, Pedreira, Estado de São Paulo – CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica, por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para os serviços de reforma da Casa da Agricultura, localizada na Rua João Caldas, 21 – Santa Clara no município de Pedreira/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- 4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O preço global ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar o preço máximo previsto no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 150,00**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.17.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, elabore a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da proposta readequada, da planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, e do cronograma físico-financeiro, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor global final da proposta vencedora.

6.19.4.1. Esgotado o prazo descrito no subitem 5.19.4, a sessão será retomada em data prevista, onde a licitante, após solicitação formal do Agente de Contratação/Comissão,



deverá encaminhar os documentos elaborados e adequados ao valor global final da proposta vencedora.

6.19.4.2. **ALERTA:** os valores a serem apresentados nos documentos, deverão conter 02 (duas) casas decimais, e deverão ser devidamente conferidos, para que se evitem erros de cálculos e demais transtornos desnecessários durante a sessão, visando a celeridade do certame, visto que durante a sessão as propostas são conferidas manualmente através de calculadora.

6.19.4.3. Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários.

6.19.4.4. Erros no preenchimento dos documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.19.4.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.19.4.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha e demais documentos passíveis de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);



7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Por tratar-se de regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário que compõe a planilha anexa ao edital;

7.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência, conforme abaixo transcritos:

8.1.2.1. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.1.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.1.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

8.1.2.3.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do Balanço de Abertura, conforme previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2.3.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.1.2.3.2.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;



8.1.2.3.2.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada extraídos do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

8.1.2.3.2.2.2.1. Caso os documentos não estejam devidamente autenticados, a empresa deverá providenciar a autenticação nos moldes descritos acima, como condição para a assinatura do contrato, não sendo essa pendência motivo para sua inabilitação.

8.1.2.3.2.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

8.1.2.3.2.2.4. Os documentos e índices referidos acima deverão ser exigidos: a) para as empresas que NÃO adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer até a data prevista em lei ou nos atos constitutivos da empresa; ou, b) para as empresas que adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, em conformidade com a Instrução Normativa RFB vigente.

8.1.2.3.2.3. A empresa deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira através da apresentação de declaração que apresente o atendimento dos índices econômicos abaixo, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil.

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

Índice de Liquidez Geral (LG) Exercício 202_: Exercício: 202_
Resultado:

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) Exercício 202_: Exercício 202_
Resultado:

Índice de Solvência Geral (ISG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) Exercício 202_: Exercício 202_
Resultado:



A empresa que não tiver alcançado os resultados $\geq 1,00$ (um) para os índices acima, será considerada inabilitada.

Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.2.4. Qualificação Técnica

8.1.2.4.1. Deverá apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.1.2.4.1.1. A comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 2353/2024 Segunda câmara TCU).

8.1.2.4.1.2. A comprovação poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou outro meio, desde que legalmente permitido, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

8.1.2.4.1.3. No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

8.1.2.4.2. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21;

8.1.2.4.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.1.2.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

8.1.2.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.2.5. Exigência de Atestado(s):

8.1.2.5.1. A comprovação deverá ser feita através de atestados ou certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que demonstrem a capacidade operacional na execução. Estes deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem correspondente a reforma, constante na composição orçamentária deste Município, ou seja, um mínimo de **54,00 m²** em reforma, construção ou ampliação, observando que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).

8.1.2.5.2. Observação: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será



admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.2.5.3. Observação: Com relação à metragem exigida no atestado, o valor foi retirado da metragem do total da cobertura, ou seja, 108,75 m², onde 50% = 54,00 m².

8.2. No que tange à participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica.

8.9.1. O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados na Secretaria Municipal de Obras e Vias



Públicas, no telefone (19) 3852-2228, com a Arquiteta Srª. Viviane C. O. Manzoli, ou outro(a) funcionário(s) designado(a) no caso de ausência da mesma, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando que conhece o local e as condições de realização dos serviços acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e §4º do art. 40 do Decreto Municipal nº 3.816, de 2023):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedreira.sp.gov.br, no link Licitações, junto ao edital de pregão eletrônico correspondente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.15. Ademais, deverão ser observadas, também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025, Anexo V** deste edital.

11.2. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio <https://www.esancoes.sp.gov.br>.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacaopedreira.doc@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.pedreira.sp.gov.br.

13.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link “Decretos Licitação”.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

13.12.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

13.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Planilha de Proposta;

13.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

13.12.4. **ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação;

13.12.5. **ANEXO V** – Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025;

13.12.5. **ANEXO VI** – Planilha de Composição;

13.12.6. **ANEXO VII** – Quadro de Composição do BDI do Município de Pedreira/SP;

13.12.7. **ANEXO VIII** – Modelo de Quadro de Composição do BDI a ser preenchido;



- 13.12.8. **ANEXO IX** – Planilha Orçamentária;
- 13.12.9. **ANEXO X** – Cronograma Físico-Financeiro;
- 13.12.10. **ANEXO XI** – Memorial Descritivo
- 13.12.11. **ANEXO XII** – Memorial de Cálculo;
- 13.12.12. **ANEXO XIII** – Projeto;
- 13.12.13. **ANEXO XIV** – Termo de Convênio nº 007.00000773/2025-65.

Pedreira/SP, 26 de novembro de 2025.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SUBSCRITOR DO EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para os serviços de reforma da casa da agricultura, localizada na Rua João Caldas, 21 – Santa Clara no município de Pedreira/SP, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA

O BDI da referida obra é de **25,14%**, conforme quadro de composição de BDI anexo.

O(s) quantitativo(s) foram estimado(s) com base na demonstração constante na planilha orçamentária, constante nos autos do processo.

O projeto executivo consiste em todo conjunto de plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculos, cronogramas, tabelas de referência de custos, etc, ou seja, todos documentos necessários para minimizar a probabilidade de erros na execução da obra ou serviço, de forma a garantir a eficiência da contratação, documentos esses anexos ao processo.

O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado anexo ao processo. Qualquer prorrogação dos prazos aqui definidos, estará subordinada ao Art. 111 e Art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção e conservação predial da casa da agricultura, por meio da execução de serviços de reparos na calçada, no muro frontal, no telhado e pintura da edificação. Tal medida é imprescindível para garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança, salubridade e conforto aos servidores e demais usuários desse espaço público.

Durante inspeções realizadas pela equipe de engenharia, foram identificados diversos problemas estruturais no telhado, como infiltrações, telhas quebradas e desgaste do madeiramento, ocasionando goteiras em várias salas e comprometendo o conforto térmico e a integridade dos ambientes internos. Tais problemas têm causado prejuízos materiais, risco de curto-circuito nas instalações elétricas e aumento da umidade, favorecendo a proliferação de mofo e comprometendo a qualidade do ar interno.

Os pisos danificados, com trincas, buracos, desníveis da calçada e da entrada do prédio, representam um grave risco de acidentes por tropeços e quedas para funcionários, moradores ou visitantes. A reparação é crucial para garantir a acessibilidade e a segurança de circulação, prevenindo responsabilidades civis e trabalhistas decorrentes de acidentes.

Os muros apresentam fissuras e sinais de desgaste, e uma vez não corrigidos os problemas, podem até levar ao desabamento. A manutenção previne acidentes graves e garante a integridade física das pessoas que transitam nas proximidades

Com o passar do tempo, as edificações sofrem com o desgaste natural causado pela exposição às intempéries, como sol, chuva, umidade, entre outros fatores, além do uso constante dos ambientes. Essa deterioração compromete não apenas a estética dos prédios, mas também



pode acarretar problemas estruturais e prejudicar o ambiente de aprendizagem. No edifício em questão há descascamento de tinta, presença de mofo, infiltrações aparentes e marcas de vandalismo, tornando urgente a realização de intervenções.

Diante do exposto, a troca do telhado, reparos dos muros existentes, conserto do piso, nova implantação de acesso ao prédio e pintura geral da edificação, mostra-se imprescindível para garantir condições adequadas de segurança, higiene e conforto, atendendo às exigências legais e às boas práticas de manutenção predial. A execução desse serviço contribuirá para a preservação do patrimônio público e para a oferta de um ambiente saudável e seguro aos servidores e demais usuários do prédio.

Portanto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção é uma ação estratégica e necessária para garantir a funcionalidade, a segurança e a dignidade do espaço, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra será conforme os projetos e memoriais descritivos que compõe o instrumento convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente à:

Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.

Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.

Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto do contrato.

Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.

Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.



Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA, ou a **R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica)** junto ao CAU, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.

Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Garantir a solidez e segurança do serviço, assumindo, por ela, inteira responsabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos será da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5. VISTORIA

Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objetos a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o(s) local(is) e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica.

O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados na Secretaria Municipal de Planejamento, no telefone (19) 9.9795-1974, com a Arquiteta Sr^a. Viviane C. O. Manzoli, ou outro(a) funcionário(s) designado no caso de ausência da mesma, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando que conhece o local e as condições de realização dos serviços acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de empreitada global.

Para a produção dos resultados pretendidos a contratada deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais descritivos anexos ao processo.

A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da emissão da ordem de serviços.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A descrição dos critérios de sustentabilidade socioambiental como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.



O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obrigara-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por concorrência pública, conforme Minuta do edital a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à proposta apresentada e as disposições da Lei Nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao processo.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

A contratada deverá emitir medição de acordo com o prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data de início dos serviços constante na ordem de serviços, em conformidade com os serviços realizados, cujo prazo de verificação será de até 05 (cinco) dias úteis, onde o aceite importará na autorização da emissão da nota fiscal.

O pagamento ocorrerá conforme disponibilidade dos recursos através do Convênio nº 007.00000773/2025-65, onde a contrapartida será paga com recursos do Tesouro proporcionalmente ao convênio, cujo pagamento será em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Cabe destacar que no caso de não aprovação, será garantido o contraditório e ampla defesa, e no caso de erros, será considerado o mesmo prazo para reanálise.

A medição/nota fiscal deverão vir autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que tais documentos deverão vir com o aceite dos fiscais do contrato, sendo que



no corpo das Notas Fiscais, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e este Município, bem como, mencionar **CONVÊNIO Nº 007.00000773/2025-65**.

Observa-se que no caso de atraso dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, somente será permitida emissão de Nota Fiscal após concluída a etapa em que o cronograma tem que estar.

Em caso de atraso no pagamento devido à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Encaminhar junto com a Nota Fiscal, também, a Planilha de Frequências dos funcionários e guias do mês do INSS, FGTS e PIS, devidamente recolhidas e acompanhadas com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo "SEFIP", ou seja, os funcionários constantes na planilha de frequência deverão constar na relação "SEFIP". Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.

Os serviços objetos do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente, que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, sendo vedada a emissão de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da(s) contratada(s) deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do Balanço de Abertura, conforme previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 14.133/2021)

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada extraídos do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

Caso os documentos não estejam devidamente autenticados, a empresa deverá providenciar a autenticação nos moldes descritos acima, como condição para a assinatura do contrato, não sendo essa pendência motivo para sua inabilitação.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

Os documentos e índices referidos acima deverão ser exigidos: a) para as empresas que NÃO adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer até a data prevista em lei ou nos atos constitutivos da empresa; ou, b) para as empresas que adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, em conformidade com a Instrução Normativa RFB vigente.

A empresa deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira através da apresentação de declaração que apresente o atendimento dos índices econômicos abaixo,



dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil.

Índice de Liquidez Geral (LG):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo

≥ 1,00 (um)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Geral (LG)

Exercício 202_:

Exercício: 202_:

Resultado:

Índice de Liquidez Corrente (LC):

Ativo Circulante

≥ 1,00 (um)

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Exercício 202_:

Exercício 202_:

Resultado:

Índice de Solvência Geral (ISG):

Ativo Total

≥ 1,00 (um)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG)

Exercício 202_:

Exercício 202_:

Resultado:

A empresa que não tiver alcançado os resultados ≥ 1,00 (um) para os índices acima, será considerada inabilitada.

Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

Deverá apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.



A comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 2353/2024 Segunda câmara TCU).

A comprovação poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou outro meio, desde que legalmente permitido, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Nº 14.133/21;

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Exigência de Atestado(s):

A comprovação deverá ser feita através de atestados ou certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que demonstrem a capacidade operacional na execução. Estes deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem correspondente a reforma, constante na composição orçamentária deste Município, ou seja, um mínimo de **54,00 m²** em reforma, construção ou ampliação, observando que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).

OBS: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

OBS: Com relação à metragem exigida no atestado, o valor foi retirado da metragem do total da cobertura, ou seja, 108,75 m2, onde 50% = 54,00 m2.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado está descrito na tabela abaixo, (conforme Planilhas de Composições Orçamentárias anexas ao processo), tendo em vista as definições prévias, os projetos e o orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação com base nas tabelas oficiais fornecida pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 199 data base agosto de 2025 e tabela FDE (Fundação para o desenvolvimento da educação) data base julho de 2025

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALORES ESTIMADOS
01	REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA	R\$ 186.812,63

Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **ficha orçamentária**:

Unidade: 02.07.02 DEPTO DE MEIO AMB/AGRICULT/ABASTECIMENTO

Funcional: 20.606.0004.1846.0000

Cat. Econ. 4.4.90.51.00

Código de Aplicação: 100.273

Fonte Recurso: 0.02.00

Ficha: 4790 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade: 02.07.02 DEPTO DE MEIO AMB/AGRICULT/ABASTECIMENTO

Funcional: 20.606.0004.1846.0000

Cat. Econ. 4.4.90.51.00

Código de Aplicação: 100.273

Fonte Recurso: 0.01.00

Ficha: 4998 – OBRAS E INSTALAÇÕES

12. RESPONSÁVEL

Larissa Rossetti Possa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

José Luiz Nieri

**ASSESSOR ESPECIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação de obra pública, conforme determina o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 3.830/2023.

Seu objetivo é estudar a necessidade de manutenção do prédio que abriga a Casa da Agricultura, e identificar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, observando normas técnicas, legais e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção e conservação predial da casa da agricultura, por meio da execução de serviços de reparos na calçada, no muro frontal, no telhado e pintura da edificação. Tal medida é imprescindível para garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança, salubridade e conforto aos servidores e demais usuários desse espaço público.

Durante inspeções realizadas pela equipe de engenharia, foram identificados diversos problemas estruturais no telhado, como infiltrações, telhas quebradas e desgaste do madeiramento, ocasionando goteiras em várias salas e comprometendo o conforto térmico e a integridade dos ambientes internos. Tais problemas têm causado prejuízos materiais, risco de curto-circuito nas instalações elétricas e aumento da umidade, favorecendo a proliferação de mofo e comprometendo a qualidade do ar interno.

Os pisos danificados, com trincas, buracos, desníveis da calçada e da entrada do prédio, representam um grave risco de acidentes por tropeços e quedas para funcionários, moradores ou visitantes. A reparação é crucial para garantir a acessibilidade e a segurança de circulação, prevenindo responsabilidades civis e trabalhistas decorrentes de acidentes.

Os muros apresentam fissuras e sinais de desgaste, e uma vez não corrigidos os problemas, podem até levar ao desabamento. A manutenção previne acidentes graves e garante a integridade física das pessoas que transitam nas proximidades.

Com o passar do tempo, as edificações sofrem com o desgaste natural causado pela exposição às intempéries, como sol, chuva, umidade, entre outros fatores, além do uso constante dos ambientes. Essa deterioração compromete não apenas a estética dos prédios, mas também pode acarretar problemas estruturais e prejudicar o ambiente de aprendizagem. No edifício em questão há descascamento de tinta, presença de mofo, infiltrações aparentes e marcas de vandalismo, tornando urgente a realização de intervenções.

Diante do exposto, a troca do telhado, reparos dos muros existentes, conserto do piso, nova implantação de acesso ao prédio e pintura geral da edificação, mostra-se



imprescindível para garantir condições adequadas de segurança, higiene e conforto, atendendo às exigências legais e às boas práticas de manutenção predial. A execução desse serviço contribuirá para a preservação do patrimônio público e para a oferta de um ambiente saudável e seguro aos servidores e demais usuários do prédio.

Portanto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção é uma ação estratégica e necessária para garantir a funcionalidade, a segurança e a dignidade do espaço, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à população.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

Salienta-se que este estudo é apenas uma etapa inicial do processo, sendo necessário realizar outras análises e estudos complementares antes da execução efetiva, como projetos executivos e recursos financeiros.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Pedreira ainda não implementou o instrumento de PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, tendo instituído Comissão específica para essa finalidade, que segue atuando para a elaboração do documento final a ser apresentado e cadastrado nos portais oficiais públicos.

Entretanto, a presente contratação encontra respaldo nos respectivos planejamentos das Secretarias solicitantes, presentes nas peças orçamentárias anteriores (PPA e LDO), estando em perfeita consonância com os atuais orçamentos das Secretarias. Assim, o princípio do planejamento está respeitado, independente da confecção do PCA.

Nesse sentido, temos o seguinte posicionamento a ser destacado:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção. A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta."

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Embora seja classificado pela legislação como serviço comum de engenharia, por consistir em ações objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, trata-se de um objeto que demanda conhecimentos técnicos especializados, utilização de equipamentos adequados e aplicação de materiais em conformidade com as normas técnicas. Por essa razão, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com vistas à execução dos serviços de Reforma da Casa da Agricultura. Os serviços serão executados em regime de contratação indireta, no qual a Administração transfere à contratada a execução do objeto, mantendo-se responsável pela fiscalização plena das atividades, enquanto o contratado assume os encargos civis, trabalhistas, tributários, previdenciários e os riscos inerentes ao empreendimento.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Sujeição às normas técnicas e legais

Deverão ser seguidas as normas vigentes relacionadas à todos os serviços previstos que garantam a boa prática na execução dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho.

Crítérios de sustentabilidade socioambiental

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública através do descarte correto de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão; racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituição das substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica dos resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais; do recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

No mais, a contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE, e ainda, priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

Requisitos de qualidade

Deverão ser seguidas as especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos.



Dentre os aspectos relevantes a serem considerados durante o processo, deverão ser priorizados a avaliação das condições existente e os objetivos almejados.

Antes de iniciar o serviço, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições dos locais, identificando possíveis interferências que possam prejudicar a execução dos serviços. Isso pode ser feito principalmente por meio de inspeções visuais.

A escolha dos materiais, cuja seleção adequada é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade das obras é outro fator que deve ser priorizado. Essa prática deve ser adotada ao longo de toda obra através da realização de controle de qualidade rigoroso. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Durante a execução, é fundamental planejar e implementar medidas adequadas de gestão de obra a fim de cumprir com o cronograma físico, garantindo assim a entrega da obra dentro do prazo contratado.

Por fim, após a conclusão da obra, é importante implementar programas de manutenção para preservar as obras executadas.

Demais requisitos para a prestação dos serviços:

A empresa contratada deverá estar inscrita no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e possuir pessoal com capacidade técnica compatível com o objeto do presente estudo.

Além da inscrição, deverá ser comprovada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)

A relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item a ser contratado resultou no levantamento preliminar de quantidade de insumos e serviços elaborada pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Pedreira, com base em vistoria prévia realizada no local, devendo estes quantitativos serem revisados após a elaboração da planilha orçamentária e projetos.

Diante das definições prévias e da elaboração dos projetos, se desenvolverá o orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação com base na tabela oficial fornecida pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 199 data base agosto de 2025 e FDE (Fundação para o desenvolvimento da educação) data base julho de 2025.

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR



Justificativa Técnica

Tratando-se de obra, segundo disposições da Lei 14.133/2021, são classificadas como obras comuns e obras especiais.

Obra comum de engenharia é aquela na qual a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

São, portanto, obras corriqueiras, de baixa complexidade técnica, e de menor risco de engenharia, quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Para este tipo de obra, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração.

O fato de a obra ou serviço de engenharia exigir projetos com cálculos e dimensionamentos não afasta a sua possível classificação como comum, pois todas exigem algum tipo de cálculo, mas desde que as soluções de engenharia, que condicionam a escolha dos métodos de projeto e de execução, sejam amplamente difundidos dentre os potenciais construtores ou prestadores de serviços de engenharia.

Obras especiais de engenharia possuem alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

As obras especiais de engenharia são notadamente as de elevada complexidade, grande vulto (materialidade do valor estimado), que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, com poucas empresas aptas a executar o objeto.

Enquanto as obras e serviços comuns de engenharia podem ser, excepcionalmente, executadas sem a elaboração de projeto executivo (art. 18, §3º), nas obras e serviços de engenharia especiais a elaboração do projeto executivo é sempre obrigatória (art. 46, §1º).

Foram pesquisados processos licitatórios de objetos similares realizados por outros órgãos cujos resultados encontrados foram:

Local: Pirassununga/SP



Órgão: MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal de Pirassununga

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45731650000145-1-000142/2025

Fonte: Grupo Assessor

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação do CRAS da Vila Santa Fé

Local: Pirassununga/SP

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Unidade compradora: 102158 - ESP-FACULDADE ZOOTEC.E ENG. DE ALIMENTOS -USP

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 63025530000104-1-005105/2025

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Reforma do Piso, execução de Cobertura em piquetes e execução de cerca dos biotérios ZAB

Local: Mirante do Paranapanema/SP

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Unidade compradora: 1444 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44939544000199-1-000001/2025

Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis para reforma e adaptação do ambiente predial da Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local: Serrana/SP

Órgão: MUNICIPIO DE SERRANA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP



Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/09/2025 17:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44229813000123-1-000210/2025

Fonte: BLL Compras

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – RUA SANTA CRUZ Nº 832, SERRANA SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO RESPECTIVO EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS.

Local: Riolândia/SP

Órgão: MUNICIPIO DE RIOLANDIA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45162864000148-1-000016/2025

Fonte: Fiorilli Software

Objeto: Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de reforma completa do Centro de Fisioterapia, incluindo revestimentos internos e externos, reforma da cobertura, recuperação de esquadrias e gradil, reforma da área da piscina terapêutica, construção de abrigo metálico para ambulância e serviços de calhas, rufos e acabamentos finais, no Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos Anexos do Edital.

Local: Garça/SP

Órgão: MUNICIPIO DE GARÇA

Unidade compradora: 193 - Prefeitura Municipal de Garça - SP

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44518371000135-1-000163/2025

Fonte: BLL Compras

Objeto: Contratação de empresa para ampliação da cobertura, reforma da cozinha e da varanda da "USF Ernesto Gaion", nesta cidade de Garça/SP, utilizando recurso das Emendas



Impositivas nº 20 - Vereador Lucas Cateto e nº 29 - Tenente Almeida, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital

Local: Jaboticabal/SP

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Unidade compradora: 102319 - ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2025

Situação: Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 28/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 48031918000124-1-003912/2025

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra comum para reforma de telhados da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal.

Local: Lençóis Paulista/SP

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA

Unidade compradora: 986637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46200846000176-1-004399/2025

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade escolar EMEF Profª Idalina Canova de Barros nesta cidade de Lençóis Paulista.

Conforme demonstrado acima, diversas contratações para obras semelhantes, realizadas com fulcro na nova lei de licitações, foram efetuadas por meio de concorrência eletrônica.

Verifica-se ainda que ampla gama de empresas que realizam obras desta natureza, inclusive que estão executando ou já executaram obras similares neste município.

Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

Considerando o objeto deste estudo, que contempla serviços comuns de engenharia (todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens), e que, pela natureza do objeto, é possível definir previa e precisamente o quantitativo a ser demandado



pela Administração, a modalidade de licitação para esta contratação deverá ser Concorrência na sua forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por menor preço global, mediante Contrato nos moldes da Nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021, com fulcro em seu art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a.

Análise do modelo vigente e histórico da contratação.

A reforma da casa da agricultura compreende serviços usualmente utilizados pela municipalidade conforme contratos listados abaixo, todos eles já finalizados.

CONTRATO 146/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para reforma e adequação dos banheiros - Praça de Alimentação, localizada na Rua Idalina Steola - Jardim Triunfo - Pedreira/SP, no valor de R\$ 78.099,54 executada por EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CAIO VINÍCIUS CECCONI DE AVILA –EPP – Finalizada

CONTRATO 184/2022 - Tomada de Preços nº 13/2022 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para reforma do prédio e implantação de sistema de combate a incêndio na CIMEI Prof.ª Dalva Maria Bueno de Miranda Menoncello, localizada na Av. Adelino dos Santos Gouveia, 100 - Rainha da Paz - Pedreira/SP, no valor de R\$ 1.154.501,63 sendo executada por VGR CONSTRUÇÕES EIRELI – Finalizada

CONTRATO 231/2022 - Tomada de Preços nº 12/2022 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários), para execução de serviços de reforma e pintura na EMEIEF Professora Maria Helena Ferraresso Armigliato, localizada na Rua Ana Francisca de Oliveira – Loteamento Fazenda Santa Clara – Pedreira/SP, no valor de R\$ 732.888,98 sendo executada por JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Finalizada

Por fim, ressalta-se que, em todos os contratos citados, os serviços foram e estão sendo prestados de forma adequada e não fora aplicada nenhuma sanção administrativa às empresas contratadas.

Fundamentação legal: Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 e incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços, realizado através de valores unitários estimados da tabela oficial fornecida pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 199 data base agosto de 2025 e tabela FDE (Fundação para o desenvolvimento da educação) data base julho de 2025 é de R\$ 186.812,63 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos



encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores.

Serviço com grande disponibilidade no mercado, sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins e com potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratarem de serviços que fazem parte de uma única obra e que dependem uns dos outros, estando todos eles contemplados em um único cronograma, entendemos ser inviável a divisão em lotes.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da obra é de fundamental importância para a manutenção do prédio, garantindo condições adequadas de segurança e acessibilidade aos seus usuários.

Indicadores de desempenho da contratação

O desempenho da contratação deverá ser medido ao final de cada período do cronograma, quando será verificada a qualidade dos serviços executados, bem como o atendimento às normas reguladoras.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Pedreira já realizou este tipo de contratação inúmeras vezes, tendo demonstrado resultados positivos, bem como insta frisar que, no termo de referência serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada e consequentemente no contrato, como nos processos anteriores, contendo direitos e deveres de cada parte. Muito embora, nos contratos anteriores, não terem sido observados equívocos ou dificuldades na execução do objeto, é prudente apresentar a matriz de riscos para execução do objeto.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Roubos e furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras gerando custos adicionais	Aumento dos custos	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra, materiais ou equipamentos para cumprimento dos prazos contratuais	Possível aumento do prazo para conclusão da obra, acarretando em possíveis sanções à contratada.	Gerenciamento eficiente da obra, contratação de mão de obra em quantidade suficiente, planejamento na entrega de materiais e manutenção de equipamentos	Contratada
Variação excessiva dos custos de materiais e mão de obra utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelos órgãos Estaduais ou Federais	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo dos custos de execução	Planejamento interno da empresa	Contratada
Falha no ETP, memorial descritivo ou outros elementos necessários para contratação	Prejuízos gerados por falta de diretrizes ou quantitativos insuficientes	Aumento dos custos de execução	Impugnação do edital e Estudo do processo por parte da proponente antes de ofertar descontos	Contratada, por se tratar de contratação por valor global
Falha na compreensão das especificações por parte do proponente	As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos necessários ao entendimento do objeto	Proposta inexecutável ou execução em desconformidade com o almejado	Impugnação do edital e Estudo do processo por parte da proponente antes de ofertar proposta	Contratada
Ausência de empresas interessadas em participar do processo	Preços não atrativos	Licitação deserta ou fracassada	Melhora no planejamento orçamento	Contratante
Seleção de	Ausência de requisitos para	Não obtenção do objeto	Reavaliação dos requisitos de	Contratante



fornecedor incapaz de executar o contrato	contratação	contratado e descumprimento pela contratada, das obrigações	contratação	
Restrição à competitividade	Adoção excessiva de cláusulas restritivas	Licitação deserta ou fracassada	Melhora no planejamento dos requisitos	Contratante
Dificuldade no atendimento ao cronograma	Falta de pessoal qualificado para desenvolvimento do objeto	Atrasos na entrega do objeto	Ampliação da equipe	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade parcial ou total da execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação do prazo de execução da obra	Contratante

No mais, não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada, visto que as providências prévias à contratação constarão no termo de referência e no contrato, assim como, todas as obrigações da Contratante e da Contratada.

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Fundamentação: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ainda que ação pretendida não tem expectativa de causar potenciais impactos ambientais naturais negativos, uma vez que o local se encontram em centro urbano consolidado, é importante salientar que toda obra é passível de impactos ambientais causando principalmente desconforto temporário e pontual causada por ruídos e poeira em suspensão que afetarão os imóveis que circundam as referidas praça, senão vejamos.

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais gera resíduos. Isso está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar ganhos para o meio ambiente, também gera economia para o projeto.



Uma das maneiras de conseguir isso é calcular a quantia necessária de insumos para o trabalho. Isso pode ser feito baseando-se no histórico das obras anteriores.

A atenção aos prazos de validade e as compras estratégicas também são essenciais para diminuir despesas. Assim, a porcentagem de desperdício é reduzida.

Além disso, é possível diminuir a geração de resíduos com o uso de materiais reutilizáveis.

Impactos sonoros podem ser nitidamente percebidos durante as obras, mas não se resumem somente nas construções, por isso que observar o Plano Diretor da cidade é tão importante, visando entender as limitações de cada tipo de construção e seus impactos locais.

Além disso, há muito desperdício de energia nos canteiros, com maquinários ligados enquanto não estão sendo utilizados, por exemplo. Um gestor preocupado com esses impactos pode obter uma economia fundamental, principalmente ao final da construção, quando os orçamentos costumam ficar apertados.

Quando as normas regulamentadoras não são respeitadas, a construção pode ser responsável pelo crescimento da poluição. Além disso, se as edificações forem feitas sem o cuidado necessário com o meio ambiente, podem resultar em retrabalhos e transtornos posteriores.

O armazenamento incorreto de materiais pode acabar poluindo o solo, a água e o ar. Por outro lado, o setor pode contribuir para a diminuição desses impactos ambientais com a criação de sistemas de tratamento ou telhados verdes. E, de maneira mais indireta, com a construção de locais arbóreos, por exemplo.

Outro impacto ocorre quando não se atentam com o descarte incorreto de materiais, como tintas e solventes. Esses resíduos precisam ser destinados para tratamento adequado, caso contrário podem contaminar o solo, as águas e até animais e pessoas. Além disso, o setor utiliza vários materiais que, em sua produção, geram resquícios tóxicos para o meio ambiente. O cimento, por exemplo, libera enormes quantidades de gás carbônico. Ele é um dos principais responsáveis pelo efeito estufa na atmosfera durante seu processo de produção.

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para a prestação de serviços de manutenção e pintura.

Fundamentação: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS



Não se aplica a este objeto de estudo.

Fundamentação: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as obrigações da municipalidade em manter a **conservação predial**, por meio da execução de serviços de reparos na calçada, no muro frontal, no telhado e pintura da edificação. Tal medida é imprescindível para garantir **condições adequadas de uso, segurança, salubridade e conforto** aos servidores e demais usuários desses espaços públicos, opina-se pela contratação deste objeto através de concorrência, na forma eletrônica, mediante contrato.

Justificativa da viabilidade: Conforme demonstrado neste estudo, a contratação é uma necessidade do órgão para cumprimento de suas obrigações, sendo este o tipo de obra tecnicamente mais adequado levando-se em conta custo, agilidade na execução e resultado final. No mais, serviços de reformas são executados por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de ampla disputa durante a concorrência, afim de que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023).

16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos do convênio firmado com a secretaria de agricultura e abastecimento através do Processo nº **007.00000773/2025-65** e com recursos próprios.

17. RESPONSÁVEL(EIS)

Adriano Alberto Batista Gonçalves

Arquiteto Urbanista

Pedreira (SP), 22 de setembro de 2025.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA	R\$

A proposta deverá estar em papel timbrado da proponente e vir assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, onde deverá constar as seguintes informações:

- Razão Social, endereço completo, CNPJ, E-mail e telefone para contato;
- Número da Concorrência e Processo Licitatório;
- Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 16.589/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../...., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E**

O Município de Pedreira/SP por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município em de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 12/2025 – Processo Licitatório nº 53/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para os serviços de reforma da casa da agricultura, localizada na Rua João Caldas, 21 – Santa Clara no município de Pedreira/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo X do Edital**, a contar da emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quaisquer prorrogações do prazo definidos no subitem 2.1., estarão subordinadas ao art. 111 e art. 115 § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO: Será conforme descrito no tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$...... (.....), constante na cláusula 1.2. deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As medições serão de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo X do Edital).

6.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

6.3. A contratada deverá emitir medição, de acordo com o prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data de início dos serviços constante na ordem de serviços, em conformidade com os serviços realizados, cujo prazo de verificação será de até 05 (cinco) dias úteis, onde o aceite importará na autorização da emissão da nota fiscal, e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias da liquidação da nota fiscal.

6.4. O pagamento ocorrerá conforme disponibilidade dos recursos através do Convênio nº 007.00000773/2025-65, onde a contrapartida será paga com recursos do Tesouro proporcionalmente ao convênio, cujo pagamento será em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

6.5. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

6.6. Cabe destacar que no caso de não aprovação, será garantido o contraditório e ampla defesa, e no caso de erros, será considerado o mesmo prazo para reanálise.



6.7. A medição/nota fiscal deverão vir autorizadas pelo(a)s responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que no corpo da Nota Fiscal, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e este Município, assim como, mencionar "**CONVÊNIO Nº 007.00000773/2025-65**", sendo que tais documentos deverão vir com o aceite dos fiscais do contrato.

6.8. Observa-se que no caso de atraso dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, somente será permitida emissão de Nota Fiscal após concluída a etapa em que o cronograma tem que estar.

6.9. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos..

6.10. Encaminhar junto com a Nota Fiscal, também, a Planilha de Frequências dos funcionários e guias do mês do INSS, FGTS e PIS, devidamente recolhidas e acompanhadas com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo "SEFIP", ou seja, os funcionários constantes na planilha de frequência deverão constar na relação "SEFIP". Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.

6.11. **Os serviços objetos do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente, que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

6.12. **As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.**

6.13. **Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

6.14. **Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, sendo vedada a emissão de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da(s) contratada(s) deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas oficiais fornecidas pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 199 data base agosto de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, inclusive as constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.34. Utilizar, se for o caso, somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.35.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.36.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.36.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.36.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1., a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. Ademais, deverão ser observadas, também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025, Anexo V** deste edital.



12.13. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio <https://www.esancoes.sp.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

02 Prefeitura Municipal de Pedreira



02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Agricultura/ Abastecimento

02.07.02 Depto. De Meio Ambiente/ Agricultura/ Abastecimento

20.122.0004.2009.0000 Manutenção da Agricultura Familiar

266 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.01.00 – 110.000 Tesouro

02 Prefeitura Municipal de Pedreira

02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Agricultura/ Abastecimento

02.07.02 Depto. De Meio Ambiente/ Agricultura/ Abastecimento

20.606.0004.1846.0000 Reforma da Casa da Agricultura

275 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.02.00 – 100.273 Convênio Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Pedreira, ... de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para os serviços de reforma da casa da agricultura, localizada na Rua João Caldas, 21 – Santa Clara no município de Pedreira/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VII

Quarta-Feira, 25 de Junho de 2025

Edição nº 1790

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO: **FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**
ENDEREÇO: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 – PAVIMENTO SUPERIOR

DECRETO Nº 4.240 DE 24 JUNHO DE 2025

Regulamenta os Processos Sancionatórios nos Termos Previstos nos Artigos 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pedreira.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais com fundamento no inciso IX, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna do processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA),

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município, que incidir nas infrações previstas no Art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

III – impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à municipalidade.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município ou para os serviços públicos municipais;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

I – a existência de registro do licitante ou contratado apenado pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pedreira;

II – a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital e/ou termo de referência, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

III – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

IV – a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II – a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III – a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital e/ou termo de referência, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV – a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Município ou aos serviços públicos municipais.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

§ 1º. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

§ 2º - O instrumento convocatório e/ou o contrato, poderão estipular percentuais ou condições distintas para aplicação de multa de mora, hipótese na qual, prevalecerão as condições indicadas nos referidos documentos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Parágrafo único – Aplica-se o dispositivo constante no *caput* ao adjudicatário que deixar de entregar documentação necessária como condição para assinatura do contrato.

Artigo 10 – O Município poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 01 (uma) UFM (unidade fiscal municipal), mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – por 06 (seis) meses: inciso IV;
- II – por 08 (oito) meses: incisos V a VII;
- III – por 01 (um) ano: inciso II;
- IV – por 02 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos.

§2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 – O processo sancionatório seguirá o seguinte rito:

I – Instauração: a instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Fiscal Administrativo e/ou Técnico, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento do processo licitatório ou pelo acompanhamento da execução contratual, encaminhada à Divisão de Contratos e Aditivos ou ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II – Defesa: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios, intimará os responsáveis para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, apresentem defesa, acompanhada de documentos e requerimento de produção de provas, se o caso;

III – Instrução: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios decidirá acerca da produção de provas, deferindo as pertinentes e indeferindo as impertinentes ou meramente protelatórias e concedendo prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a devida instrução processual;

IV – Alegações finais: encerrada a instrução, a Divisão de Contratos e Aditivos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios, concederá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais;

V – Relatório: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios elaborará relatório



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

circunstanciado do feito e, após, encaminhará os autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para parecer;

VI – Parecer: a Secretaria de Negócios Jurídicos emitirá parecer e, após, encaminhará os autos à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos, ou ao Prefeito, caso o relatório final recomende a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

VII – Decisão: O Secretário de Administração e Recursos Humanos, ou o Prefeito, no caso de recomendação pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, decidirão acerca da aplicação ou não de sanção, determinando o que for cabível e restituirão o processo à Divisão de Contratos e Aditivos ou à Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios para cumprimento;

VIII – Intimação da decisão: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios intimará os responsáveis acerca do teor da decisão;

IX – Recurso ou Pedido de Reconsideração: poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, intentado junto a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios e endereçado à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação;

X – Decisão de Recurso: recebido o recurso, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – Decisão do Pedido de Reconsideração: recebido o pedido de reconsideração, o Prefeito deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§1º - O Prefeito poderá requerer parecer da assessoria jurídica antes da emissão de decisão final e irrecorrível.

§ 2º. O ato de instauração formal do processo sancionatório deverá conter relato dos fatos, a descrição das possíveis infrações e os documentos pertinentes;

§ 3º - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, adotando o rito procedimental estabelecido no artigo 14.

Artigo 16 - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Parágrafo único: O processo administrativo visando à rescisão contratual poderá ocorrer em apartado do processo administrativo sancionatório quando for do interesse público, situação na qual o referido processo não



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

estará submetido a este decreto, contudo, deverá ser observado o direito a ampla defesa e contraditório da forma estabelecida Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 17 - A imposição das sanções previstas no presente decreto não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Município.

Artigo 18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 19 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico Município de Pedreira, por 03 (três) vezes consecutivas.

§2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Município, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema 1DOC ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 20 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

Artigo 21 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no §4º do artigo 158 da LLCA.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 22 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 23 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 24 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Secretário Municipal de Administração e Recursos e Humanos e/ou a Divisão de Contratos e Aditivos poderão determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 25 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 26 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro municipal de apenados e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 27 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 – O presente decreto deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo aos instrumentos convocatórios de licitação, aos contratos e aos instrumentos equivalentes.

Artigo 29 – Nos processos de contratações que não resultarem na elaboração de instrumento contratual, os valores constantes nas notas de empenhos ou documentos



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

equivalentes, serão levados em consideração para majoração das penalidades de multas constantes neste Decreto.

Artigo 30 - Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito, ouvida a Secretaria de Negócios Jurídicos, quando for o caso.

Artigo 31 – As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, aos entes da Administração Indireta do Município de Pedreira, que poderão adotar regulamentação complementar para a aplicação das regras com as devidas adequações atinentes às competências dos seus agentes públicos e dos setores nela existentes.

Artigo 32 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 4.194/2025.

Pedreira, 24 de junho de 2025.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Memorando 13- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 10:40:50

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

—

Viviane C. O. Manzoli Camilotti

Assessora de obras

Anexos:

09_Planilha_de_valores_casa_da_agricultura.pdf

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.28.550	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo	CJ	3.048,00		3.048,00
01.28.560	Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" ou 6"	UN	346,78		346,78
01.28.570	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	M3	2.939,49		2.939,49
01.28.580	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	UN	1.202,22	532,09	1.734,31
01.28.590	Lacre do poço profundo (tampa)	UN	1.117,03		1.117,03
01.28.600	Licença de perfuração para poço profundo	UN	4.328,56		4.328,56
01.28.610	Outorga de direito de uso para poço profundo	UN	4.921,85		4.921,85
01.28.620	Parecer técnico junto a CETESB	UN	15.933,06		15.933,06
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.01	Construção provisória				
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	432,37	130,92	563,29
02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M2	710,22	330,55	1.040,77
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	1.251,80		1.251,80
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	17,48	7,23	24,71
02.02	Container				
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	901,74	83,46	985,20
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.440,67	139,94	1.580,61
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.328,75	139,94	1.468,69
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	882,28	83,46	965,74
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	958,07	27,81	985,88
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	0,58	2,04	2,62
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	5,92	20,17	26,09
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	15,93	30,07	46,00
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	54,55	54,50	109,05
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	54,55	54,15	108,70
02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	45,22	1,02	46,24
02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	13,75	4,09	17,84
02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	87,44	38,98	126,42
02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	95,39	38,98	134,37
02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	54,35	44,98	99,33
02.05	Andaime e balancim				
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M		12,44	12,44
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M		31,42	31,42
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2		12,44	12,44
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2		31,42	31,42
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.234,62		2.234,62
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	23,59	4,91	28,50

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	20,01	4,91	24,92
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	12.247,70	3.474,90	15.722,60
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	20.868,62	3.474,90	24.343,52
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	799,95	93,90	893,85
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	402,09	26,45	428,54
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	150,07	53,61	203,68
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,94	5,11	8,05
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	5,51	0,16	5,67
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	6,04	0,16	6,20
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade até 4 anos	M3	71,75	9,20	80,95
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos	M3	84,50	10,83	95,33
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,49	5,89	17,38
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1,06	0,42	1,48
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	1,06	0,42	1,48
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,96	0,83	1,79
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		224,84	224,84
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		408,80	408,80
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		30,66	30,66
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	474,62	122,64	597,26
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	451,90	122,64	574,54
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	248,67	81,76	330,43
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	225,95	81,76	307,71
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	24,36	8,18	32,54
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	22,60	8,18	30,78
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	243,56	81,76	325,32
03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	225,95	81,76	307,71
03.02	Demolição de alvenaria				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3		122,64	122,64
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3		81,76	81,76
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2		3,07	3,07
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2		6,13	6,13
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2		10,22	10,22
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico				
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2		12,26	12,26
03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2		10,22	10,22
03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M		3,07	3,07
03.05	Demolição de revestimento sintético				
03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2		8,18	8,18
03.06	Demolição de revestimento em pedra e blocos maciços				
03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	18,22	10,22	28,44
03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1,64	10,22	11,86
03.07	Demolição de revestimento asfáltico				
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	25,02	4,09	29,11
03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	22,60	4,09	26,69
03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	10,72	1,43	12,15
03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	7,96	1,43	9,39
03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	14,24	0,61	14,85
03.08	Demolição de forro / divisórias				
03.08.020	Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		10,63	10,63
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		6,13	6,13
03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2		6,13	6,13
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2		6,75	6,75
03.09	Demolição de impermeabilização e afins				
03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2		16,44	16,44
03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2		19,72	19,72
03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M		6,58	6,58
03.10	Remoção de pintura				
03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	M	0,08	1,49	1,57
03.10.040	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com produto químico	M	0,93	1,49	2,42

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS ALMEIDA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/70A2-28A2-4E02> e informe o código 70A2-28A2-4E02

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	4,63	11,92	16,55
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	0,39	8,94	9,33
03.10.120	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	M2	4,63	8,94	13,57
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	0,39	5,96	6,35
03.16	Remoção de sinalização horizontal				
03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	95,05		95,05
03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	3,87	9,06	12,93
04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO				
04.01	Retirada de fechamento e elemento divisor				
04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2		37,31	37,31
04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2		32,33	32,33
04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2		19,90	19,90
04.01.080	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	M2	2,78	0,69	3,47
04.01.090	Retirada de barreira de proteção com arame de alta segurança, simples ou duplo	M		4,31	4,31
04.01.100	Retirada de cerca	M		12,67	12,67
04.02	Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)				
04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M		1,36	1,36
04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M		4,53	4,53
04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2		24,92	24,92
04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2		20,39	20,39
04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2		18,13	18,13
04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2		13,59	13,59
04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	2,37		2,37
04.03	Retirada de telhamento e proteção				
04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2		16,35	16,35
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2		8,18	8,18
04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M		6,13	6,13
04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M		10,22	10,22
04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2		12,44	12,44
04.04	Retirada de revestimento em pedra e blocos maciços				
04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2		43,72	43,72
04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2		26,57	26,57
04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M		18,40	18,40
04.04.040	Retirada de degrau em pedra, granito ou mármore	M		20,44	20,44
04.04.060	Retirada de rodapé em pedra, granito ou mármore	M		16,35	16,35
04.05	Retirada de revestimentos em madeira				
04.05.010	Retirada de revestimento em lambris de madeira	M2		57,32	57,32
04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	M2		12,26	12,26
04.05.040	Retirada de soalho somente o tablado	M2		15,85	15,85
04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	M2		27,18	27,18

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.05.080	Retirada de degrau em madeira	M		13,59	13,59
04.05.100	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	M		3,07	3,07
04.06	Retirada de revestimentos sintéticos e metálicos				
04.06.010	Retirada de revestimento em lambris metálicos	M2		57,32	57,32
04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2		4,53	4,53
04.06.040	Retirada de degrau em material sintético assentado a cola	M		4,21	4,21
04.06.060	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M		1,02	1,02
04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2		49,65	49,65
04.07	Retirada de forro, brise e fachada				
04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2		12,68	12,68
04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2		6,80	6,80
04.07.060	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2		5,11	5,11
04.08	Retirada de esquadria e elemento de madeira				
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN		22,66	22,66
04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M		1,74	1,74
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M		13,59	13,59
04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2		6,13	6,13
04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2		20,39	20,39
04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos				
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2		31,72	31,72
04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN		26,45	26,45
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M		10,88	10,88
04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M		7,46	7,46
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2		31,72	31,72
04.09.120	Retirada de escada de marinho com ou sem guarda-corpo	M		36,25	36,25
04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN		26,57	26,57
04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2		4,31	4,31
04.10	Retirada de ferragens e acessórios para esquadrias				
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN		12,44	12,44
04.10.040	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	UN		4,97	4,97
04.10.060	Retirada de dobradiça	UN		2,49	2,49
04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN		19,47	19,47
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro				
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN		44,70	44,70
04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2		63,44	63,44
04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	UN		14,92	14,92
04.11.060	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	UN		6,22	6,22
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN		57,14	57,14
04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN		32,78	32,78
04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN		32,78	32,78
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN		7,75	7,75
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN		11,92	11,92
04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN		22,65	22,65
04.12	Retirada de aparelhos elétricos e hidráulicos				
04.12.020	Retirada de conjunto motor-bomba	UN		94,94	94,94
04.12.040	Retirada de motor de bomba de recalque	UN		75,36	75,36
04.13	Retirada de impermeabilização e afins				
04.13.020	Retirada de isolamento térmico com material monolítico	M2		6,13	6,13

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M		25,12	25,12
04.22.200	Remoção de vergalhão	M		10,05	10,05
04.30	Retirada em instalação hidráulica				
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M		4,70	4,70
04.30.040	Remoção de condutor aparente	M		3,07	3,07
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M		8,18	8,18
04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	UN		89,40	89,40
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN		150,72	150,72
04.31	Retirada em instalação de combate a incêndio				
04.31.010	Retirada de bico de sprinkler	UN		14,14	14,14
04.35	Retirada de sistema e equipamento de conforto mecânico				
04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN		22,78	22,78
04.40	Retirada diversa de peças pre-moldadas				
04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	0,97	8,18	9,15
04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M		4,09	4,09
04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M		8,18	8,18
04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	7,74	12,26	20,00
04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2		12,26	12,26
04.41	Retirada de dispositivos viários				
04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	44,92	18,13	63,05
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA				
05.04	Transporte de material solto				
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	26,91	110,38	137,29
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	97,99	12,26	110,25
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	118,14	12,26	130,40
05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro	M3	121,85	12,26	134,11
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	118,54	12,26	130,80
05.07.100	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	267,11	1,02	268,13
05.08	Transporte mecanizado de material solto				
05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	22,75		22,75
05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	42,65		42,65
05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	52,95		52,95
05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	60,22		60,22
05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	3,01		3,01

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	18,90		18,90
05.09	Taxas de recolhimento				
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	47,55		47,55
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	30,72		30,72
05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	867,25		867,25
05.10	Transporte mecanizado de solo				
05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	6,49		6,49
05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	9,29		9,29
05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	13,86		13,86
05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	15,32		15,32
05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	20,48		20,48
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	30,68		30,68
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	40,87		40,87
05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	1,97		1,97
05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km	M3	15,97		15,97
05.10.031	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	22,03		22,03
05.10.032	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	22,99		22,99
05.10.033	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	29,38		29,38
05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	44,05		44,05
05.10.035	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	58,72		58,72
05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	2,85		2,85
05.10.041	Transporte de material escavado - rocha	M3XKM	2,83		2,83
06	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL				
06.01	Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha				
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3		51,10	51,10
06.01.040	Escavação manual em solo brejoso em campo aberto	M3		63,77	63,77
06.02	Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha				
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3		61,32	61,32
06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3		79,31	79,31
06.11	Reaterro manual sem fornecimento de material				
06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3		8,79	8,79
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3		19,07	19,07
06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	17,61	68,68	86,29
06.12	Aterro manual sem fornecimento de material				
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3		63,14	63,14
06.14	Carga / carregamento e descarga manual				
06.14.020	Carga manual de solo	M3		12,26	12,26
07	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
08.02.040	Cimbramento em perfil metálico para obras de arte	KG	10,03	2,26	12,29
08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	10,09	2,04	12,13
08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3		15,56	15,56
08.03	Descimbramento				
08.03.020	Descimbramento em madeira	M3		9,06	9,06
08.05	Manta, filtro e dreno				
08.05.010	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1 mm	M2	32,55	0,77	33,32
08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	156,23	22,66	178,89
08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	175,01	13,59	188,60
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	7,03	13,59	20,62
08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	9,72	13,59	23,31
08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	19,14	13,59	32,73
08.06	Barbacã				
08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	11,83	15,85	27,68
08.06.060	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	17,25	18,13	35,38
08.06.080	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 100 mm	M	16,05	22,66	38,71
08.07	Esgotamento				
08.07.050	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	TX	12.594,69		12.594,69
08.07.060	Locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 HP, mínimo 30 dias	CjxDI	834,15		834,15
08.07.070	Ponteiras filtrantes, profundidade até 5 m	UN	576,29		576,29
08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2,58	4,09	6,67
08.10	Contenção				
08.10.040	Enrocamento com pedra arrumada	M3	195,54	135,93	331,47
08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	332,65	263,00	595,65
08.10.108	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	798,91	122,30	921,21
08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	628,19	150,20	778,39
09	FORMA				
09.01	Forma em tabua				
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	44,73	58,90	103,63
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	188,98	67,97	256,95
09.01.040	Forma em madeira comum para caixão perdido	M2	63,44	54,37	117,81
09.01.150	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2		6,98	6,98
09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2		8,30	8,30
09.02	Forma em madeira compensada				
09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	132,10	63,44	195,54
09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	136,75	63,44	200,19
09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	124,76	113,28	238,04
09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	M2	78,88	61,16	140,04
09.02.100	Forma em compensado para encamisamento de tubulão	M2	42,23	49,84	92,07
09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	101,28	99,14	200,42

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	110,57	39,01	149,58
09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	M2	115,22	69,57	184,79
09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	73,39	119,41	192,80
09.04	Forma em papelão				
09.04.020	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 25 cm	M	100,23	10,76	110,99
09.04.030	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 30 cm	M	158,77	10,76	169,53
09.04.040	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 35 cm	M	190,22	10,76	200,98
09.04.050	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 40 cm	M	221,61	10,76	232,37
09.04.060	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 45 cm	M	247,41	10,76	258,17
09.04.070	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 50 cm	M	223,04	10,76	233,80
09.07	Forma em polipropileno				
09.07.060	Forma em polipropileno (cubeta) e acessórios para laje nervurada com dimensões variáveis - locação	M3	432,42	79,30	511,72
10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL				
10.01	Armadura em barra				
10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	8,34	2,63	10,97
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7,23	2,63	9,86
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	7,58	2,63	10,21
10.02	Armadura em tela				
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	8,76	1,32	10,08
10.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 10				
10.20.001	Lubrificante em pasta para aplicação em barras de transferência de concreto	KG	42,71	13,21	55,92
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO				
11.01	Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material				
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	489,05		489,05
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	512,70		512,70
11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	537,51		537,51
11.01.170	Concreto usinado, fck = 35 MPa	M3	563,51		563,51
11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	590,77		590,77
11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	547,68		547,68
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	568,59		568,59
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	593,02		593,02
11.01.321	Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento	M3	618,63		618,63
11.01.350	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	M3	648,34		648,34
11.01.520	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	632,67		632,67
11.01.621	Concreto usinado, fck=30 MPa, fctm_k=4,2 Mpa	M3	551,41		551,41
11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	616,13		616,13
11.02	Concreto usinado não estrutural - fornecimento do material				
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	611,10		611,10
11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	634,20		634,20
11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	606,18		606,18
11.03	Concreto executado no local com controle fck - fornecimento do material				
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	413,90	122,64	536,54
11.04	Concreto não estrutural executado no local - fornecimento do material				
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	345,53	51,10	396,63
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	376,53	51,10	427,63

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	442,54	51,10	493,64
11.05	Concreto e argamassa especial				
11.05.010	Argamassa em solo e cimento a 5% em peso	M3	78,17	51,10	129,27
11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	3.898,07	57,32	3.955,39
11.05.040	Argamassa graute	M3	378,97	57,32	436,29
11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	402,00	376,78	778,78
11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3	2.362,05	689,52	3.051,57
11.11	Argamassas especiais				
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	521,58	51,10	572,68
11.16	Lançamento e aplicação				
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		86,19	86,19
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3		172,38	172,38
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3		119,07	119,07
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	61,85	65,75	127,60
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	15,98		15,98
11.18	Lastro e enchimento				
11.18.020	Lastro de areia	M3	196,06	71,54	267,60
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	187,48	30,66	218,14
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,41	0,61	2,02
11.18.070	Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³	M3	1.199,70	94,20	1.293,90
11.18.080	Enchimento de laje com tijolos cerâmicos furados	M3	346,50	40,88	387,38
11.18.110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3		40,88	40,88
11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	245,17	20,44	265,61
11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	210,16	61,32	271,48
11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	196,06	96,41	292,47
11.18.180	Colchão de areia	M3	215,30	0,20	215,50
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	403,09	16,35	419,44
11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	1.185,94	16,35	1.202,29
11.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11				
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	2,72	5,11	7,83
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	11,72		11,72
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	3,87	5,11	8,98
11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	9.435,00	1.774,94	11.209,94
11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	180,35	135,93	316,28
11.20.140	Controlador de retração de concreto, a base de óxido de cálcio	KG	7,37	0,34	7,71
12	FUNDACAO PROFUNDA				
12.01	Broca				
12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,66	47,70	66,36
12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,22	49,61	79,83
12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	45,28	78,97	124,25
12.04	Estaca pre-moldada de concreto				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
14.01	Alvenaria de fundação (embasamento)				
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	670,13	375,42	1.045,55
14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	76,64	36,02	112,66
14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	102,58	36,84	139,42
14.02	Alvenaria com tijolo maciço comum ou especial				
14.02.020	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum	M2	41,54	46,36	87,90
14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	56,91	73,37	130,28
14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	126,07	119,06	245,13
14.02.050	Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum	M2	182,08	146,82	328,90
14.02.070	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente	M2	118,55	73,37	191,92
14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	M2	267,75	119,06	386,81
14.03	Alvenaria com tijolo laminado aparente				
14.03.020	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo laminado	M2	146,93	65,39	212,32
14.03.040	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo laminado	M2	277,23	123,32	400,55
14.03.060	Alvenaria de elevação de 1 tijolo laminado	M2	573,18	172,49	745,67
14.04	Alvenaria com bloco cerâmico de vedação				
14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	39,77	33,19	72,96
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	47,39	36,02	83,41
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	58,90	38,66	97,56
14.05	Alvenaria com bloco cerâmico estrutural				
14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	46,98	36,02	83,00
14.05.060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 19 cm	M2	62,03	38,66	100,69
14.10	Alvenaria com bloco de concreto de vedação				
14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	45,99	33,19	79,18
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	59,21	36,02	95,23
14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	77,61	36,84	114,45
14.11	Alvenaria com bloco de concreto estrutural				
14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	73,16	40,56	113,72
14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	86,08	41,58	127,66
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	77,45	53,70	131,15
14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	103,76	57,23	160,99
14.15	Alvenaria de concreto celular ou sílico calcário				
14.15.060	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 10 cm, uso revestido - classe C25	M2	99,29	15,73	115,02
14.15.100	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 12,5 cm, uso revestido - classe C25	M2	115,81	16,14	131,95
14.15.120	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 15 cm, uso revestido - classe C25	M2	143,32	16,34	159,66
14.15.140	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 20 cm, uso revestido - classe C25	M2	179,37	16,95	196,32
14.20	Pecas moldadas no local (vergas, pilaretes, etc.)				
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	936,02	856,87	1.792,89
14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	4,22	7,75	11,97
14.28	Elementos vazados (concreto, cerâmica e vidros)				
14.28.012	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm	M2	164,32	81,51	245,83
14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	156,14	67,65	223,79
14.28.096	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	153,76	67,65	221,41
14.28.100	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana capelinha de 20 x 10 x 10 cm	M2	1.940,72	183,48	2.124,20
14.28.140	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	M2	929,93	121,83	1.051,76
14.30	Divisória e fechamento				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
14.40.090	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 12x50cm	UN	2,82	6,22	9,04
14.40.100	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 17x50cm	UN	3,99	6,22	10,21
15	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMINIO E CONCRETO				
15.01	Estrutura em madeira para cobertura				
15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	122,01	56,64	178,65
15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	130,89	58,90	189,79
15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	M2	139,77	61,16	200,93
15.01.040	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 13,01 a 18,00 m	M2	153,28	65,70	218,98
15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	83,61	43,05	126,66
15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	M2	92,50	45,31	137,81
15.01.130	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 10,01 a 13,00 m	M2	101,38	47,57	148,95
15.01.140	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 13,01 a 18,00 m	M2	110,65	52,11	162,76
15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	M2	91,73	54,37	146,10
15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	69,19	40,78	109,97
15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	85,49	29,46	114,95
15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	26,00	5,77	31,77
15.01.330	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	16,25	5,77	22,02
15.03	Estrutura em aço				
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	28,55		28,55
15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG		5,82	5,82
15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	30,26		30,26
15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	31,03		31,03
15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	34,00		34,00
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	10,97	5,82	16,79
15.05	Estrutura pre-fabricada de concreto				
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	2.570,78	871,91	3.442,69
15.05.300	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	2.483,14	961,97	3.445,11
15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	2.284,05	828,95	3.113,00
15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	2.005,75	820,57	2.826,32
15.05.540	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	2.256,85	879,22	3.136,07
15.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 15				
15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	4.274,24	1.359,30	5.633,54
15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	0,11	6,34	6,45
15.20.060	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	0,28	16,76	17,04
16	TELHAMENTO				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
16.02	Telhamento em barro				
16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	46,56	32,88	79,44
16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	62,72	32,88	95,60
16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	35,36	32,88	68,24
16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	88,29	49,31	137,60
16.02.060	Telha de barro tipo plan	M2	106,92	49,31	156,23
16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	0,99	14,50	15,49
16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	13,98	18,13	32,11
16.02.270	Espigão de barro emboçado	M	21,53	18,13	39,66
16.03	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)				
16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	39,82	18,13	57,95
16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	60,74	18,13	78,87
16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	M2	153,49	18,13	171,62
16.03.040	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M2	161,31	18,13	179,44
16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	85,66	9,06	94,72
16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	80,10	9,06	89,16
16.03.320	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	114,13	9,06	123,19
16.03.330	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	175,38	9,06	184,44
16.03.360	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	56,94	9,06	66,00
16.03.370	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	107,63	9,06	116,69
16.03.400	Rufo em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	73,46	9,06	82,52
16.10	Telhamento em madeira ou fibra vegetal				
16.10.020	Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3mm	M2	81,42	29,46	110,88
16.10.100	Cumeeira em fibra vegetal, lisa, com espessura de 3mm	M	105,20	9,97	115,17
16.12	Telhamento metálico comum				
16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	95,55	18,13	113,68
16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80mm	M2	171,37	18,13	189,50
16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 100mm	M2	165,57	18,13	183,70
16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	94,83	18,13	112,96
16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	76,37	9,06	85,43
16.12.220	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M	76,23	9,06	85,29
16.13	Telhamento metálico especial				
16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lâ de rocha	M2	168,18	45,58	213,76
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliisocianurato (PIR)	M2	179,58	19,72	199,30

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS
COM DESONERAÇÃO

Versão 199

Data Base: AGO/25

BDI : 0,00% L.S.: 105,39%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	127,29	19,72	147,01
16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 120mm	M2	117,84	18,13	135,97
16.16	Telhamento em material sintético				
16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	M2	69,00	18,13	87,13
16.16.160	Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49	M2	110,05	18,13	128,18
16.16.400	Cumeeira para telha de poliéster, tipo perfil trapezoidal 49	M	163,87	9,06	172,93
16.20	Telhamento em vidro				
16.20.020	Telhas de vidro para iluminação tipo francesa	UN	75,24	4,53	79,77
16.20.040	Telhas de vidro para iluminação tipo colonial/paulistinha	UN	75,24	4,53	79,77
16.30	Domos				
16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	930,88		930,88
16.32	Painel, chapas e fechamento				
16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	M2	130,47	92,44	222,91
16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	171,15	83,20	254,35
16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	175,62	92,44	268,06
16.33	Calhas e rufos				
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	56,04	55,26	111,30
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	86,47	65,31	151,78
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	161,71	70,34	232,05
16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	43,08	55,26	98,34
16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	66,11	65,31	131,42
16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	95,90	47,73	143,63
16.33.400	Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm	UN	15,60	1,43	17,03
16.33.410	Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm	UN	18,39	2,04	20,43
16.33.412	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	UN	20,05	2,86	22,91
16.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16				
16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	M	2,55	18,13	20,68
16.40.060	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha	M2		49,31	49,31
16.40.080	Recolocação de telha de barro tipo plan	M2		49,31	49,31
16.40.090	Recolocação de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2		22,66	22,66
16.40.120	Recolocação de telha de barro tipo francesa	M2		32,88	32,88
16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	3,24	18,13	21,37
16.40.150	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	9,72	18,13	27,85
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				
17.01	Regularização de base				
17.01.010	Argamassa de proteção com argila expandida	M3	1.080,08	322,96	1.403,04
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	472,09	322,96	795,05
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	429,66	322,96	752,62
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	4,03	25,14	29,17
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	9,10	24,70	33,80
17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	1.175,47	322,96	1.498,43
17.02	Revestimento em argamassa				
17.02.020	Chapisco	M2	2,36	4,79	7,15
17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	1,51	4,79	6,30
17.02.040	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M2	7,36	4,79	12,15
17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	2,41	6,99	9,40
17.02.080	Chapisco rústico com pedra britada nº 1	M2	4,24	7,41	11,65

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS ALMEIDA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/70A2-9A00-28A2-4E02> e informe o código 70A2-9A00-28A2-4E02

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
17.02.120	Emboço comum	M2	10,02	13,15	23,17
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	10,02	18,13	28,15
17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	48,88	11,33	60,21
17.02.220	Reboco	M2	1,99	11,33	13,32
17.02.260	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	9,71	29,46	39,17
17.03	Revestimento em cimentado				
17.03.020	Cimentado desempenado	M2	9,44	24,92	34,36
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	10,06	29,46	39,52
17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	28,66	29,46	58,12
17.03.080	Cimentado semi-áspero	M2	9,44	18,13	27,57
17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	9,44	31,72	41,16
17.03.200	Degrau em cimentado	M	6,79	51,30	58,09
17.03.300	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 5 cm	M	1,22	23,89	25,11
17.03.310	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 7 cm	M	1,40	23,89	25,29
17.03.320	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm	M	1,66	23,89	25,55
17.03.330	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 15 cm	M	2,12	23,89	26,01
17.04	Revestimento em gesso				
17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	5,20	15,06	20,26
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	7,28	15,06	22,34
17.05	Revestimento em concreto				
17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	485,80	434,88	920,68
17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	559,89	434,88	994,77
17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	599,08	434,88	1.033,96
17.05.320	Soleira em concreto simples	M	27,41	50,53	77,94
17.05.420	Peitoril em concreto simples	M	14,31	68,79	83,10
17.10	Revestimento em granilite fundido no local				
17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	93,98	8,18	102,16
17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	56,13	2,04	58,17
17.10.120	Degrau em granilite moldado no local	M	93,72	2,45	96,17
17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	51,82	4,09	55,91
17.10.410	Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	M	124,81	0,49	125,30
17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	M2	260,92	4,91	265,83
17.12	Revestimento industrial fundido no local				
17.12.060	Piso em alta resistência moldado no local 12 mm	M2	94,14	8,18	102,32
17.12.100	Soleira em alta resistência moldada no local	M	42,45	2,04	44,49
17.12.120	Degrau em alta resistência 8 mm	M	91,21	2,45	93,66
17.12.140	Degrau em alta resistência 12 mm	M	92,12	2,45	94,57
17.12.240	Rodapé qualquer em alta resistência moldado no local até 10 cm	M	45,02	4,09	49,11
17.12.241	Rodapé abaulado, com argamassa epoxi, altura entre 5 a 10 cm	M	98,61		98,61
17.12.302	Piso epóxi autonivelante, múltiplas camadas, espessura 4 mm	M2	158,03		158,03
17.12.310	Taxa de mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para execução de piso epóxi	TX	1.941,16		1.941,16
17.20	Revestimento especial fundido no local				
17.20.020	Massa raspada	M2	34,58	57,43	92,01
17.20.040	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo, em faixas até 40 cm	M	82,39	20,44	102,83
17.20.050	Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget	M	10,88		10,88

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	808,46		808,46
23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	903,68		903,68
23.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 23				
23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	UN		58,90	58,90
23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN		72,49	72,49
23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M		2,26	2,26
23.20.100	Batente de madeira para porta	M	41,45	13,59	55,04
23.20.110	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	M2	1.716,30	181,24	1.897,54
23.20.120	Guarnição de madeira	M	6,52	2,26	8,78
23.20.140	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	UN	324,97		324,97
23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	M2	1.161,27	22,66	1.183,93
23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	M2	130,00	22,66	152,66
23.20.180	Folha de porta em madeira para receber vidro, sob medida	M2	459,92	22,66	482,58
23.20.310	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	231,92	67,97	299,89
23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	232,13	67,97	300,10
23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	238,91	67,97	306,88
23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UN	263,85	67,97	331,82
23.20.450	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 70 x 210 cm	UN	1.021,77	67,97	1.089,74
23.20.460	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 90 x 210 cm	UN	1.138,46	67,97	1.206,43
23.20.550	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 80 x 210 cm	UN	1.141,67	67,97	1.209,64
23.20.560	Folha de madeira sarrafeada, revestida nas 2 faces com laminado melamínico	M2	602,36	36,80	639,16
23.20.600	Folha de porta em madeira com tela de proteção tipo mosqueteira	M2	1.136,12	67,97	1.204,09
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO				
24.01	Caixilho em ferro				
24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	649,06	28,76	677,82
24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1.512,14	28,76	1.540,90
24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	906,65	28,76	935,41
24.01.090	Caixilho em ferro com ventilação permanente, sob medida	M2	757,11	28,76	785,87
24.01.100	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	M2	333,10	28,76	361,86
24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	795,09	28,76	823,85
24.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	286,86		286,86
24.01.180	Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida	M2	869,55	27,62	897,17
24.01.190	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	710,73	27,62	738,35
24.01.200	Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro à prova de bala, sob medida	M2	2.125,13	73,09	2.198,22
24.01.280	Caixilho tipo guichê em chapa de aço	M2	998,20	86,19	1.084,39
24.02	Portas, portoes e gradis				
24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	976,23	86,19	1.062,42
24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	861,78	86,19	947,97

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
24.04.400	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1', completa, com têmpera e revenimento	M2	2.676,81	63,64	2.740,45
24.04.410	Porta de segurança de correr suspensa em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro de 1', completa, com têmpera e revenimento	M2	4.539,90	63,64	4.603,54
24.04.420	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro de 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.932,69	255,30	4.187,99
24.04.430	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.518,31	63,64	3.581,95
24.04.610	Caixilho de segurança em aço SAE 1010/1020 tipo fixo e de correr, para receber vidro, com bandeira tipo veneziana	M2	1.725,87	63,64	1.789,51
24.04.620	Guichê de segurança em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1", com têmpera e revenimento	M2	2.800,54	63,64	2.864,18
24.04.630	Guichê de segurança em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1", sem têmpera e revenimento	M2	2.294,40	63,64	2.358,04
24.06	Esquadria, serralheria e elemento em ferro.				
24.06.030	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	908,87	52,89	961,76
24.07	Portas, portoes e gradis.				
24.07.030	Porta de enrolar automatizado, em perfil meia cana perfurado, tipo transvision	M2	669,41	45,31	714,72
24.07.040	Porta de abrir em chapa de aço galvanizado, com requadro em tela ondulada malha 2' e fio 12	M2	963,33	127,12	1.090,45
24.08	Esquadria, serralheria e elemento em aço inoxidável				
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	687,98	54,37	742,35
24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	567,28	22,66	589,94
24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	601,51	45,31	646,82
24.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 24				
24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2		45,31	45,31
24.20.040	Recolocação de batentes	M	2,03	11,78	13,81
24.20.060	Recolocação de escada de marinho	M		27,18	27,18
24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	M	24,47	28,31	52,78
24.20.100	Brete para instalação lateral em grade de segurança	CJ	3.971,40	105,78	4.077,18
24.20.120	Batente em chapa dobrada para portas	M	226,77	11,78	238,55
24.20.140	Batente em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3/16', para obras de segurança	M	325,31	11,78	337,09
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	237,40	54,37	291,77
24.20.230	Tela ondulada em aço galvanizado fio 10 BWG, malha de 1'	M2	104,51	9,86	114,37
24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	M2	36,43	9,86	46,29
24.20.300	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 7,5 mm, espessura 1/8' - soldagem tipo MIG	M2	587,02	97,05	684,07
24.20.310	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 25 mm, espessura 1/4' - inclusive soldagem	M2	902,56	97,05	999,61
25	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMINIO				
25.01	Caixilho em alumínio				
25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	868,11	67,97	936,08
25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	372,60	67,97	440,57
25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	1.236,78	67,97	1.304,75
25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	437,27	67,97	505,24
25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	M2	949,87	67,97	1.017,84
25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	255,63	67,97	323,60

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
25.02.310	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	M2	1.334,32	135,93	1.470,25
25.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 25				
25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	223,03	15,09	238,12
26	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO				
26.01	Vidro comum e laminado				
26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	120,52	21,71	142,23
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	153,03	21,71	174,74
26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	159,53	21,71	181,24
26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	177,80	28,40	206,20
26.01.140	Vidro liso laminado colorido de 6 mm	M2	459,08	28,40	487,48
26.01.142	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	457,32	32,57	489,89
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	537,49	34,27	571,76
26.01.160	Vidro liso laminado leitoso de 6 mm	M2	454,60	28,40	483,00
26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	222,23	28,40	250,63
26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	251,55	32,57	284,12
26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	M2	382,98	34,27	417,25
26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	234,15	21,71	255,86
26.01.348	Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III	M2	4.106,46		4.106,46
26.01.350	Vidro multilaminado de alta segurança em policarbonato, proteção balística nível III	M2	6.057,38	85,50	6.142,88
26.01.460	Vidro float monolítico verde de 6 mm	M2	222,88	28,40	251,28
26.02	Vidro temperado				
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	223,00	28,40	251,40
26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	235,41	32,57	267,98
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	253,87	34,27	288,14
26.02.120	Vidro temperado cinza ou bronze de 6 mm	M2	300,69	28,39	329,08
26.02.140	Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm	M2	319,94	32,57	352,51
26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	487,86	34,27	522,13
26.02.170	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	M2	485,22	32,57	517,79
26.02.300	Vidro temperado neutro verde de 10 mm	M2	570,76	34,27	605,03
26.03	Vidro especial				
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	341,33	32,57	373,90
26.03.074	Vidro laminado temperado incolor de 16 mm	M2	1.201,82	43,43	1.245,25
26.04	Espelhos				
26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	585,63		585,63
26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	957,49	22,66	980,15
26.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 26				
26.20.010	Massa para vidro	M	2,75	4,47	7,22
26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	13,76	59,60	73,36
27	ESQUADRIA E ELEMENTO EM MATERIAL ESPECIAL				
27.02	Policarbonato				
27.02.001	Chapa em policarbonato compacta, fumê, espessura de 6 mm	M2	409,09	104,20	513,29
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	377,52	104,20	481,72
27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	M2	601,89	104,20	706,09
27.02.050	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	M2	60,96	104,20	165,16
27.03	Chapa de fibra de vidro				
27.03.030	Placa de poliéster reforçada com fibra de vidro de 3 mm	M2	113,98	59,60	173,58
27.04	PVC / VINIL				
27.04.031	Caixilho de correr em PVC com vidro e persiana	M2	2.644,61	102,90	2.747,51
27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto	M	252,75	83,61	336,36

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	8,22	9,60	17,82
33.02	Massa corrida				
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	3,02	12,09	15,11
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	5,59	12,09	17,68
33.03	Pintura em superfícies de concreto / massa / gesso / pedras				
33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	M2	5,59	26,61	32,20
33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	M2	9,25	22,61	31,86
33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	19,02	12,56	31,58
33.03.750	Verniz acrílico	M2	18,60	21,59	40,19
33.03.760	Hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	16,33	16,01	32,34
33.03.770	Hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	M2	40,71	16,01	56,72
33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	31,51	21,59	53,10
33.05	Pintura em superfícies de madeira				
33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	8,34	16,01	24,35
33.05.120	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	3,19	2,98	6,17
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	10,98	18,05	29,03
33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	2,91	2,38	5,29
33.06	Pintura em pisos				
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	4,61	21,59	26,20
33.07	Pintura em estruturas metálicas				
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	4,47		4,47
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4,46		4,46
33.07.303	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	M2	162,89	199,51	362,40
33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	594,36	231,31	825,67
33.09	Pintura de sinalização				
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	1,59	1,62	3,21
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	1,09	3,24	4,33
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	8,94	21,59	30,53
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	13,50	21,59	35,09
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	14,57	21,59	36,16
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	11,88	21,59	33,47
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	91,28	45,22	136,50
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	19,15	21,59	40,74
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	12,94	30,14	43,08
33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	256,64		256,64
33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	508,85		508,85
33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	18,65	30,14	48,79
33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	19,08	30,14	49,22
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.01	Preparação de solo				
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	183,67	51,10	234,77

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	852,73	618,21	1.470,94
45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1'	UN	883,23	618,21	1.501,44
45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2'	UN	2.533,63	1.090,19	3.623,82
45.01.066	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2'	UN	2.668,38	1.090,19	3.758,57
45.01.080	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2 1/2'	UN	2.965,98	1.090,19	4.056,17
45.01.082	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3'	UN	3.319,18	1.090,19	4.409,37
45.02	Entrada de gas				
45.02.020	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 botijões de 13 kg	UN	2.452,05	788,07	3.240,12
45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	5.797,27	1.683,42	7.480,69
45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	9.617,72	2.219,01	11.836,73
45.02.080	Entrada completa de gás GLP com 6 cilindros de 45 kg	UN	13.419,97	2.690,37	16.110,34
45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	589,84	535,47	1.125,31
45.03	Hidrômetro				
45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2')	UN	1.901,22	37,68	1.938,90
45.03.030	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 100 mm (4')	UN	3.324,85	37,68	3.362,53
45.03.100	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1')	UN	618,59	60,29	678,88
45.03.110	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 40 mm (1 1/2')	UN	1.028,46	60,29	1.088,75
45.03.200	Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2')	UN	2.478,19	37,68	2.515,87
45.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 45				
45.20.020	Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga	UN	1.066,63		1.066,63
46	TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.				
46.01	Tubulacao em PVC rígido marrom para sistemas prediais de agua fria				
46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	5,88	25,12	31,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	6,11	25,12	31,23
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	12,82	25,12	37,94
46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	22,86	25,12	47,98
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	20,17	30,14	50,31
46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	M	41,66	35,17	76,83
46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões	M	61,66	45,22	106,88
46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões	M	74,68	50,24	124,92
46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4'), inclusive conexões	M	142,66	55,26	197,92
46.02	Tubulacao em PVC rígido branco para esgoto domiciliar				
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	11,97	25,12	37,09
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	15,11	30,14	45,25
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	26,74	45,22	71,96
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,74	55,26	78,00

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS
COM DESONERAÇÃO

Versão 199

Data Base: AGO/25

BDI : 0,00% L.S.: 105,39%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	178,66	20,86	199,52
50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	262,46	20,86	283,32
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	288,11	20,86	308,97
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1.795,08		1.795,08
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	197,86	20,86	218,72
50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	194,15	20,86	215,01
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	245,89	20,86	266,75
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	624,87	20,86	645,73
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	220,66	2,04	222,70
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	293,22	2,04	295,26
50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50				
50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2,76		2,76
50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	14,54		14,54
50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	8,96		8,96
50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	36,32		36,32
50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	25,38		25,38
50.20.200	Recolocação de bico de sprinkler	UN	0,05	17,67	17,72
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.01	Pavimentacao preparo de base				
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,58	0,16	3,74
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	31,25	0,33	31,58
54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	21,62	0,65	22,27
54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	339,15	30,66	369,81
54.01.210	Base de brita graduada	M3	278,69	3,15	281,84
54.01.220	Base de bica corrida	M3	231,86	3,15	235,01
54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	1.058,98	15,33	1.074,31
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	25,93	0,46	26,39
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2		0,82	0,82
54.02	Pavimentacao com pedrisco e revestimento primario				
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	127,68	13,08	140,76
54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	205,71	96,41	302,12
54.03	Pavimentacao flexivel				
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.192,89	17,03	1.209,92
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.518,86	17,03	1.535,89
54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.518,86	17,03	1.535,89
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6,54	0,10	6,64
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	13,15	0,12	13,27
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	1.572,99	17,03	1.590,02
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	1.458,31	40,88	1.499,19
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	310,21	26,13	336,34
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	15,51	2,04	17,55
54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	10,68	6,34	17,02
54.04.060	Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco	M2	51,87	5,11	56,98

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS ALMEIDA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/70A2-9A00-28A2-4E02> e informe o código 70A2-9A00-28A2-4E02

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	91,52	19,72	111,24
54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	102,62	19,72	122,34
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	95,45	26,30	121,75
54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	172,76	9,66	182,42
54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	121,64	20,44	142,08
54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	130,23	20,44	150,67
54.06	Guias e sarjetas				
54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	50,66	12,33	62,99
54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	47,44	12,33	59,77
54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	554,62	44,43	599,05
54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	577,83	44,43	622,26
54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	91,55	319,96	411,51
54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	777,68	90,62	868,30
54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	800,89	90,62	891,51
54.07	Calçadas e passeios.				
54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	389,42		389,42
54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza, assentado com argamassa colante industrializada	M2	110,04	11,55	121,59
54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	92,76	11,55	104,31
54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	5,16	10,31	15,47
54.07.240	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm	M2	2,02	10,31	12,33
54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	M2	128,42	29,23	157,65
54.08	Pavimentação rígida				
54.08.001	Nivelamento e regularização de superfície e desempenho mecânico através de régua vibratória de pavimento em concreto	M2	0,25	0,27	0,52
54.08.002	Texturização de superfície de pavimento em concreto com vassoura	M2	1,00	0,27	1,27
54.08.005	Agente de cura química, retardador de evaporação, em pavimento de concreto	M	3,56	0,17	3,73
54.08.010	Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+-0,3 Mpa	KG	34,77	0,17	34,94
54.08.011	Fibra polimérica (microfibra anticrack), tenacidade mínima 5cN/dtex	KG	27,67	0,17	27,84
54.09	Pavimentação sustentável de vias, calçadas e passeios				
54.09.001	Concreto asfáltico modificado por borracha AB8	M3	1.755,69	17,03	1.772,72
54.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 54				
54.20.040	Bate-roda em concreto pré-moldado	M	73,17	14,10	87,27
54.20.050	Bate rodas / limitador de pneus em resina	UN	110,60	19,82	130,42

TABELA DE PREÇOS

Data Base 07/2025

LS: 122 %

BDI: 23,00%

Serviço	Descrição	Unidade	Valor
16.46.002	ANCORAGEM DE BARRAS DE ACO COM RESINA BASE EPOXI	D3	152,96
16.47.001	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO ACRILICO	M2	23,65
16.47.002	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO BASE EPOXI	M2	122,97
16.48.001	LIXAMENTO MANUAL	M2	15,75
16.48.002	LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA	M2	22,98
16.48.003	APLICACAO MANUAL DE ESTUQUE E PREPARO DE PASTA	M2	25,17
16.48.004	POLIMENTO DO ESTUQUE, LIXAMENTO MANUAL	M2	8,89
16.48.005	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMAOS,SILICONE BASE AGUA	M2	28,07
16.48.006	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS,SILICONE BASE SOLVENTE	M2	81,38
16.48.007	APLICACAO PINTURA HIDROF. DUAS DEMAOS, SILOXANO OLIGOMERICO BASE SOLVENTE	M2	38,72
16.48.008	APLICACAO PINTURA HIDROF. DUAS DEMAOS, SILOXANO POLIMERICO BASE SOLVENTE	M2	39,58
16.48.009	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ EPOXI BICOMPONENTE	M2	54,41
16.48.010	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	57,01
16.48.011	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF MONOCOMPONENTE	M2	49,38
16.48.012	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	58,00
16.48.013	APLICACAO PINTURA IMPERM PRIMER DUAS DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE AGUA	M2	43,10
16.48.014	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS,BORRACHA CLORADA BASE SOLVENTE	M2	85,08
16.48.015	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	91,58
16.48.016	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SISTEMA DUPLO SILANO SILOXANO	M2	62,32
16.48.031	PREPARACAO SUPERF C/ JATEAMENTO ABRAS PAD SA 2X1/2" APLIC FUNDO PRIMER	M2	117,91
16.48.035	PINTURA INTUMESCENTE P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTR METALICA	M2	163,06
16.48.040	ARGAMASSA PROJETADA P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTR METALICA	M2	240,30
16.49.001	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	D3	238,65
16.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE F.G. P/ SUST DE TELA ALAMBR INCL BASE FIXAÇÃO	UN	35,71
16.50.002	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	3,03
16.50.010	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	357,10
16.50.015	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO COM RETRO ESCAVADEIRA	M3	181,72
16.50.099	DEMOLICOES	MV	704,74
16.80.002	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.10 MALHA 2"	M2	125,64
16.80.006	FERRO TRABALHADO (GRADIL)	KG	53,72
16.80.007	PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	M	128,83
16.80.008	QUADRA DE ESPORTES - PISO DE CONCRETO NAO ARMADO	M2	97,85
16.80.009	QUADRA DE ESPORTES - PISO DE CONCRETO ARMADO	M2	117,00
16.80.010	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2"	M2	97,22
16.80.012	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	124,17
16.80.013	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	M2	72,79
16.80.014	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM	M2	25,04
16.80.015	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	3,28
16.80.016	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	16,70
16.80.017	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	M2	34,95
16.80.018	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	M2	39,28
16.80.019	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	93,56
16.80.022	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	366,36
16.80.023	PISO DE CONCRETO COM FIBRA FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	96,22
16.80.024	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UN	1225,73
16.80.025	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	M	84,84
16.80.026	TRELIÇA METÁLICA GALV. A FOGO P/TABELA DE BASQUETE MOD.QE-37 A QE-40	M	1090,65



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70A2-9A00-28A2-4E02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS ALMEIDA PEREIRA (CPF 448.XXX.XXX-93) em 25/11/2025 10:41:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/70A2-9A00-28A2-4E02>

Memorando 7- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 09:07:41

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

—
Viviane C. O. Manzoli Camilotti
Assessora de obras

Anexos:
08_BDI_licitacao.pdf

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PREFEITURA DE PEDREIRA GOVERNO DO POVO PARA O POVO 
TIPO DE OBRA:		Reforma de edificio
ITEM	SIGLA	PERCENTUAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,80%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	7,28%
TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011-Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,14%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da Fórmula:		
$[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-CP-ISS-CRPB)]-1$		
25,14%		

Eng. Matheus Almeida Pereira
CREA: 5071145490



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10A8-E37B-FB75-E691

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS ALMEIDA PEREIRA (CPF 448.XXX.XXX-93) em 25/11/2025 09:12:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/10A8-E37B-FB75-E691>



Memorando 9- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 09:08:24

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

—
Viviane C. O. Manzoli Camilotti
Assessora de obras

Anexos:

11_BDI_para_preencher.pdf

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PREFEITURA DE PEDREIRA GOVERNO DO POVO PARA O POVO 
TIPO DE OBRA:		Pavimentação e Recapeamento asfáltico
ITEM	SIGLA	PERCENTUAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO E GARANTIA	SG	
RISCO	R	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011-Desoneração)	CPRB	
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da Fórmula:		
$[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-CP-ISS-CRPB)]-1$		
0,00%		

Eng. Matheus Almeida Pereira
CREA: 5071145490



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AAC-DF9D-3136-9E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS ALMEIDA PEREIRA (CPF 448.XXX.XXX-93) em 25/11/2025 09:12:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/0AAC-DF9D-3136-9E67>



Memorando 2- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 09:05:24

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

—
Viviane C. O. Manzoli Camilotti
Assessora de obras

Anexos:

03_Planilha_orcamentaria.pdf



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Objeto: Reforma casa da agricultura

Endereço: Rua João Caldas, 21 - Santa Clara - Pedreira-SP

Fonte: Boletim CDHU 199 com desoneração (vigência a partir de agosto/2025)

Itens com * retirados da tabela FDE (vigência a partir de julho/2025, descontado os 23% de BDI incluso no preço)

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Títulos dos Serviços	un	Qtde.	Pr. Unit.	Pr. Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,42	R\$ 81,76	R\$ 197,86
1.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,38	R\$ 51,10	R\$ 223,82
1.3	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	71,85	R\$ 30,78	R\$ 2.211,54
1.4	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	5,00	R\$ 9,15	R\$ 45,75
1.5	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,15	R\$ 325,32	R\$ 48,80
1.6	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	13,40	R\$ 31,72	R\$ 425,05
1.7	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	29,86	R\$ 130,40	R\$ 3.893,74
						Total do Item	R\$ 7.046,56
2. CALÇADA, NOVO ACESSO E MURO FRONTAL							
2.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	5,00	R\$ 59,77	R\$ 298,85
2.2	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	0,15	R\$ 868,30	R\$ 130,25
2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,59	R\$ 218,14	R\$ 783,12
2.4	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 20 MPa	M3	5,81	R\$ 994,77	R\$ 5.779,61
2.5	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	4,38	R\$ 63,14	R\$ 276,55
2.6	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	9,77	R\$ 114,45	R\$ 1.118,18
2.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	16,97	R\$ 7,15	R\$ 121,34
2.8	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	16,97	R\$ 28,15	R\$ 477,71
2.9	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	16,00	R\$ 79,83	R\$ 1.277,28
2.10	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	14,22	R\$ 103,63	R\$ 1.473,62
2.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	99,21	R\$ 9,86	R\$ 978,21
2.12	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,26	R\$ 536,54	R\$ 676,04
2.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,26	R\$ 119,07	R\$ 150,03
2.14	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	138,08	R\$ 10,08	R\$ 1.391,85
2.15	FDE	16.80.006 *	FERRO TRABALHADO (GRADIL) (COMPLEMENTO: Reparo gradil existente e remoção de lanças)	KG	50,00	R\$ 41,36	R\$ 2.068,00
2.16	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas (Complemento: Portão de acesso)	M2	1,60	R\$ 45,31	R\$ 72,50
2.17	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida (Complemento: 2 folhas de abrir)	M2	15,20	R\$ 947,97	R\$ 14.409,14
						Total do Item	R\$ 31.482,28



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Objeto: Reforma casa da agricultura

Endereço: Rua João Caldas, 21 - Santa Clara - Pedreira-SP

Fonte: Boletim CDHU 199 com desoneração (vigência a partir de agosto/2025)

Itens com * retirados da tabela FDE (vigência a partir de julho/2025, descontado os 23% de BDI incluso no preço)

3. PINTURA							
EDIFICAÇÃO							
3.1	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm (Complemento: Reparo vidros janelas)	M2	0,52	R\$ 206,20	R\$ 107,22
3.2	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)	M2	152,06	R\$ 17,68	R\$ 2.688,42
3.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	174,06	R\$ 35,09	R\$ 6.107,77
3.4	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	47,74	R\$ 16,55	R\$ 790,10
3.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	47,74	R\$ 48,79	R\$ 2.329,23
MURO FRONTAL E LATERAIS RAMPAS							
3.6	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	35,91	R\$ 6,13	R\$ 220,13
3.7	CDHU	17.02.020	Chapisco (Complemento: Reparos)	M2	35,91	R\$ 7,15	R\$ 256,76
3.8	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)	M2	35,91	R\$ 28,15	R\$ 1.010,87
3.9	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,91	R\$ 6,35	R\$ 228,03
3.10	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	71,82	R\$ 35,09	R\$ 2.520,16
3.11	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	19,90	R\$ 16,55	R\$ 329,35
3.12	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	35,10	R\$ 48,79	R\$ 1.712,53
						Total do Item	R\$ 18.300,57
4. COBERTURA FUNDOS							
4.1	CDHU	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	108,75	R\$ 24,92	R\$ 2.710,05
4.2	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	108,75	R\$ 16,35	R\$ 1.778,06
4.3	CDHU	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	14,50	R\$ 6,13	R\$ 88,89
4.4	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	22,00	R\$ 4,70	R\$ 103,40
4.5	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	58,00	R\$ 12,44	R\$ 721,52
4.6	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2M ES	58,00	R\$ 24,92	R\$ 1.445,36
4.7	CDHU	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	108,75	R\$ 189,79	R\$ 20.639,66
4.8	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	108,75	R\$ 24,35	R\$ 2.648,06



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Objeto: Reforma casa da agricultura

Endereço: Rua João Caldas, 21 - Santa Clara - Pedreira-SP

Fonte: Boletim CDHU 199 com desoneração (vigência a partir de agosto/2025)

Itens com * retirados da tabela FDE (vigência a partir de julho/2025, descontado os 23% de BDI incluso no preço)

4.9	CDHU	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	108,75	R\$ 137,60	R\$ 14.964,00
4.10	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	14,50	R\$ 32,11	R\$ 465,60
4.11	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	36,50	R\$ 151,78	R\$ 5.539,97
4.12	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00
4.13	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (Complemento: Encunhamento tesouras)	M2	8,36	R\$ 83,41	R\$ 697,31
4.14	CDHU	17.02.020	Chapisco (Complemento: Encunhamento tesouras)	M2	8,36	R\$ 7,15	R\$ 59,77
4.15	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Encunhamento tesouras)	M2	8,36	R\$ 28,15	R\$ 235,33
						Total do Item	R\$ 53.032,98
5. REPARO MUROS LATERAIS							
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco (Complemento: Reparos)	M2	23,41	R\$ 7,15	R\$ 167,38
5.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)	M2	23,41	R\$ 28,15	R\$ 658,99
5.3	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)	M2	117,06	R\$ 17,68	R\$ 2.069,62
5.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	117,06	R\$ 35,09	R\$ 4.107,64
						Total do Item	R\$ 7.003,63
6. REPARO PISO							
6.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	114,74	R\$ 30,78	R\$ 3.531,70
6.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	114,74	R\$ 3,74	R\$ 429,13
6.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,74	R\$ 218,14	R\$ 1.252,12
6.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11,47	R\$ 512,70	R\$ 5.880,67
6.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	11,47	R\$ 86,19	R\$ 988,60
6.6	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	7,46	R\$ 130,40	R\$ 972,78
						Total do Item	R\$ 13.055,00
7. PINTURA EDIFICAÇÕES - FUNDOS							
7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco (Complemento: Reparos)	M2	56,04	R\$ 7,15	R\$ 400,69
7.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)	M2	56,04	R\$ 28,15	R\$ 1.577,53
7.3	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	39,77	R\$ 16,55	R\$ 658,19
7.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	39,77	R\$ 48,79	R\$ 1.940,38
7.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)	M2	280,18	R\$ 17,68	R\$ 4.953,58
7.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	280,18	R\$ 35,09	R\$ 9.831,52
						Total do Item	R\$ 19.361,89

Matheus Almeida Pereira
CREA: 5071145490

Subtotal Geral	R\$ 149.282,91
BDI 25,14 %	R\$ 37.529,72
Total Geral	R\$ 186.812,63

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS ALMEIDA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/5C49-D473-C1CE-EACB> e informe o código 5C49-D473-C1CE-EACB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C49-D473-C1CE-EACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS ALMEIDA PEREIRA (CPF 448.XXX.XXX-93) em 25/11/2025 09:12:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/5C49-D473-C1CE-EACB>



Memorando 5- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 09:06:55

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

—
Viviane C. O. Manzoli Camilotti
Assessora de obras

Anexos:
06_CRONOGRAMA.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA	Reforma Casa da Agricultura				
LOCAL	Rua João Caldas, 21 - Santa Clara - Pedreira/SP				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	DIAS			
		30 dias	60 dias	90 DIAS	
1.0	Serviços Preliminares	100,00%			100,00%
		R\$ 7.046,56			R\$ 7.046,56
2.0	Calçada, Novo Acesso e Muro frontal	100,00%			100,00%
		R\$ 31.482,28			R\$ 31.482,28
3.0	Pintura			100,00%	100,00%
				R\$ 18.300,57	R\$ 18.300,57
4.0	Cobertura Fundos		100,00%		100,00%
			R\$ 53.032,98		R\$ 53.032,98
5.0	Reparo muros laterais			100,00%	100,00%
				R\$ 7.003,63	R\$ 7.003,63
6.0	Reparo Piso			100,00%	100,00%
				R\$ 13.055,00	R\$ 13.055,00
7.0	Pintura Edificações - Fundos			100,00%	100,00%
				R\$ 19.361,89	R\$ 19.361,89
Total Simples		R\$ 38.528,84	R\$ 53.032,98	R\$ 57.721,09	R\$ 149.282,91
Total Acumulado		R\$ 38.528,84	R\$ 91.561,82	R\$ 149.282,91	
Total Acumulado + BDI		TOTAL DA OBRA + BDI = 25,14%			R\$ 186.812,63

Engenheiro Civil: Matheus Almeida Pereira
CREA: 5071145490







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF4B-757C-18C2-433C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS ALMEIDA PEREIRA (CPF 448.XXX.XXX-93) em 25/11/2025 09:12:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/DF4B-757C-18C2-433C>

Memorando 4- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 09:06:14

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

—
Viviane C. O. Manzoli Camilotti
Assessora de obras

Anexos:

05_Memorial_descritivo.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma casa da agricultura

Endereço: Rua João Caldas, 21 - Santa Clara - Pedreira-SP

CARACTERÍSTICAS:

As presentes especificações fixam normas a serem seguidas para os serviços de execução do novo acesso de veículos, calçada frontal, pintura externa das edificações, muro e fachada, troca de parte do telhado dos fundos e reparos no piso. Compete ao empreiteiro fazer minucioso estudo dos projetos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução da obra. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica, memorial descritivo e ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos de acordo com as normas técnicas de segurança no trabalho.

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução da obra. Todas as informações complementares poderão estar indicadas na planilha orçamentária e nos projetos.

1. - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - 03.02.040 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

1.2 - 06.01.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto. Será medido pelo volume real escavado (m³).

1.3 - 03.01.250 - Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material

Fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (marteleto); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

1.4 - 04.40.010 - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

1.5 - 03.01.260 - Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

1.6 - 04.09.100 - Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral

Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guarda corpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m²).

1.7 - 05.07.050 - Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Remoção do entulho gerado pela demolição, medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³), com acréscimo de volume de 30% (empolamento). Carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

2. - CALÇADA, NOVO ACESSO E MURO FRONTAL

2.1 - 54.06.040 - Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário. Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2.2 - 54.06.160 - Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005. Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2.3 - 11.18.040 - Lastro de pedra britada

Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³), pela área do fundo de vala.

2.4 - 17.05.070 - Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa

Fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado. Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

2.5 - 06.12.020 - Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

2.6 - 14.10.121 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima à compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2.7 - 17.02.020 - Chapisco

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2.8 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2.9 - 12.01.041 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2.10 - 09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas desmoldante e desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto (m²).

2.11 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2.12 - 11.03.090 - Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

Fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655 diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2.13 - 11.16.060 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

2.14 - 10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

Fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2.15 - 16.80.006 - FERRO TRABALHADO (GRADIL) (COMPLEMENTO: Reparo gradil existente e remoção de lanças)

Fornecimento e mão de obra necessária para recuperação do gradil existente, remoção das pontas de lança e reparos de solda, ajuste e restauro necessário.

2.16 - 24.20.020 - Recolocação de esquadrias metálicas (Complemento: Portão de acesso)

Fornecimento da mão-de-obra necessária, inclusive materiais acessórios, para a colocação da esquadria metálica; não remunera arremates de acabamento. Será medido pela área da esquadria colocada (m²).

2.17 - 24.02.040 - Porta/portão tipo gradil sob medida (Complemento: 2 folhas de abrir)

Fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Será medido pela área da porta instalada (m²).

3. - PINTURA

- EDIFICAÇÃO

3.1 - 26.01.080 - Vidro liso transparente de 6 mm (Complemento: Reparo vidros janelas)

Fornecimento de vidro liso transparente de 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro. Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

3.2 - 33.02.080 - Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)

Fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

3.3 - 33.10.030 - Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

3.4 - 03.10.080 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com removedor de tinta. Será medido por área (m²).

3.5 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvnil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

- MURO FRONTAL E LATERAIS RAMPAS

3.6 - 03.03.040 - Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por área real de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

3.7 - 17.02.020 - Chapisco (Complemento: Reparos)

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

3.8 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

3.9 - 03.10.140 - Remoção de pintura em massa com lixamento

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

3.10 - 33.10.030 - Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

3.11 - 03.10.080 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com removedor de tinta. Será medido por área (m²).

3.12 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

4. - COBERTURA FUNDOS

4.1 - 04.02.050 - Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro

Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, em tesoura, para telhas de barro, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).

4.2 - 04.03.020 - Retirada de telhamento em barro

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).

4.3 - 04.03.060 - Retirada de cumeeira ou espigão em barro

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

4.4 - 04.30.020 - Remoção de calha ou rufo

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável. Será medido por comprimento de calha ou rufo retirado (m).

4.5 - 02.05.090 - Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaime tubular fachadeiro com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado. Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

4.6 - 02.05.212 - Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis

Fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada; mão de obra para traslado interno na obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação ($m^2 \times \text{mês}$).

4.7 - 15.01.020 - Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m

Fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos de 7,01 m até 10,00 m, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190. Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m^2).

4.8 - 33.05.010 - Verniz fungicida para madeira

Fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suvil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície; aplicação do verniz em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área (m^2).

4.9 - 16.02.045 - Telha de barro colonial/paulista

Fornecimento das telhas cerâmicas vermelha, tipo colonial paulista modelo capa e canal, remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação e fixação das telhas, emboçamento das telhas, conforme NBR 15310, não remunera a cumeeira; referência comercial: Cerâmicas União, Aldebarã ou equivalente. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m^2).

4.10 - 16.02.230 - Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha

Fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças. Será medido pelo comprimento executado (m).

4.11 - 16.33.052 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

Fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Será medido por comprimento instalado (m).

4.12 - 46.02.070 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas NBR-5688, NBR-8160. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

4.13 - 14.04.210 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (Complemento:

Encunhamento tesouras)

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

4.14 - 17.02.020 - Chapisco (Complemento: Encunhamento tesouras)

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

4.15 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Encunhamento tesouras)

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

5. - REPARO MUROS LATERAIS

5.1 - 17.02.020 - Chapisco (Complemento: Reparos)

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

5.2 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

5.3 - 33.02.080 - Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)

Fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fuscocolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

5.4 - 33.10.030 - Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

6. - REPARO PISO

6.1 - 03.01.250 - Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material

Fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

6.2 - 54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

6.3 - 11.18.040 - Lastro de pedra britada

Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³), pela área do fundo de vala.

6.4 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

6.5 - 11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário. Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas (m³).

6.6 - 05.07.050 - Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Remoção do entulho gerado pela demolição, medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³), com acréscimo de volume de 30% (empolamento). Carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

7. - PINTURA EDIFICAÇÕES - FUNDOS

7.1 - 17.02.020 - Chapisco (Complemento: Reparos)

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

7.2 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

7.3 - 03.10.080 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com removedor de tinta. Será medido por área (m²)

7.4 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para interiores e exteriores; referência comercial Sherwin Williams, Suvil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

7.5 - 33.02.080 - Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)

Fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação FUSECOLOR, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

7.6 - 33.10.030 - Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

Engenheiro Civil: Matheus Almeida Pereira

CREA: 5071145490



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34AB-3ACA-724F-426E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS ALMEIDA PEREIRA (CPF 448.XXX.XXX-93) em 25/11/2025 09:12:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/34AB-3ACA-724F-426E>



Memorando 3- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 09:05:43

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

—
Viviane C. O. Manzoli Camilotti
Assessora de obras

Anexos:

04_Memorial_de_calculo.pdf



Memorial de Cálculo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Objeto: Reforma casa da agricultura

Endereço: Rua João Caldas, 21 - Santa Clara - Pedreira-SP

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Títulos dos Serviços	un	Qtde.	Memória de Cálculo
1. SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,42	$Vt = (12,10 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} \times 0,2 \text{ m}) = 2,42 \text{ m}^3$
1.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,38	$Vt = 5,47 \text{ m}^2 \times 0,80 \text{ m} = 4,38 \text{ m}^3$
1.3	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	71,85	$At = (44,40 \text{ m}^2 + 27,45 \text{ m}^2) = 71,85 \text{ m}^2$
1.4	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	5,00	$Ct = 5 \text{ m}$
1.5	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,15	$Vt = 5 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} \times 0,10 \text{ m} = 0,15 \text{ m}^3$
1.6	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	13,40	$At = (1,00 \text{ m} \times 4,2 \text{ m}) + (0,8 \text{ m} \times 2,00 \text{ m}) + (3,80 \text{ m} \times 2,00 \text{ m}) = 13,40 \text{ m}^2$
1.7	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	29,86	$Vt = [(2,42 \text{ m}^3 \text{ (alvenaria e pilares)} + (71,85 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m}) \text{ (piso e calçada)} + (5 \text{ m} \times 0,09 \text{ m}^2) \text{ (guias e sarjetas)} + 1,07 \text{ m}^3 \text{ (emboço reparos)} + (26,79 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m}) \text{ (forro)} + (140,99 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m}) \text{ (remoção cobertura fundos)}] \times 1,3 = 29,86 \text{ m}^3$
2. CALÇADA, NOVO ACESSO E MURO FRONTAL						
2.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	5,00	$Ct = 5 \text{ m}$
2.2	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	0,15	$Vt = 5 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} \times 0,10 \text{ m} = 0,15 \text{ m}^3$
2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,59	$Vt = (27,45 \text{ m}^2 + 44,40 \text{ m}^2) \times 0,05 \text{ m} = 3,59 \text{ m}^3$
2.4	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 20 MPa	M3	5,81	$Vt = ((15,10 \text{ m} + 3,20 \text{ m}) \times 1,50 \text{ m} \times 0,05 \text{ m}) + 44,40 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 5,81 \text{ m}^3$
2.5	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	4,38	$Vt = 5,47 \text{ m}^2 \times 0,80 \text{ m} = 4,38 \text{ m}^3$
2.6	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	9,77	$At = 9,77 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 9,77 \text{ m}^2$
2.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	16,97	$At = (9,77 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}) + 7,20 \text{ m}^2 \text{ (pilares)} = 16,97 \text{ m}^2$
2.8	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	16,97	$At = (9,77 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}) + 7,20 \text{ m}^2 \text{ (pilares)} = 16,97 \text{ m}^2$
2.9	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	16,00	$Ct = (8 \text{ und} \times 2 \text{ m}) = 16 \text{ m}$
2.10	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	14,22	$At = (0,20 \text{ m} \times 2 \text{ m} \times 3 \text{ faces} \times 4 \text{ pilares}) + (0,20 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 2 \text{ faces} \times 4 \text{ pilares}) + (9,77 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 2 \text{ faces} \times 2 \text{ vigas}) = 14,22 \text{ m}^2$
2.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	99,21	$Pt = 25,16 \text{ kg} \text{ (Pilares 2 m)} + 12,58 \text{ kg} \text{ (Pilares 1 m)} + 61,47 \text{ kg} \text{ (Vigas)} = 99,21 \text{ kg}$
2.12	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,26	$Vt = (0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 2 \text{ m} \times 4 \text{ pilares}) + (0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 4 \text{ pilares}) + (0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 9,77 \text{ m} \times 2 \text{ vigas}) = 1,26 \text{ m}^3$
2.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,26	$Vt = (0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 2 \text{ m} \times 4 \text{ pilares}) + (0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 4 \text{ pilares}) + (0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 9,77 \text{ m} \times 2 \text{ vigas}) = 1,26 \text{ m}^3$
2.14	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	138,08	$Pt = 44,40 \text{ m}^2 \times 3,11 \text{ kg/m}^2 = 138,08 \text{ kg}$
2.15	FDE	16.80.006 *	FERRO TRABALHADO (GRADIL) (COMPLEMENTO: Reparo gradil existente e remoção de lanças)	KG	50,00	$Pt = 50 \text{ kg}$
2.16	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas (Complemento: Portão de acesso)	M2	1,60	$At = 0,80 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 1,60 \text{ m}^2$
2.17	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida (Complemento: 2 folhas de abrir)	M2	15,20	$At = 3,80 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} \times 2 \text{ und} = 15,20 \text{ m}^2$



Memorial de Cálculo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Objeto: Reforma casa da agricultura

Endereço: Rua João Caldas, 21 - Santa Clara - Pedreira-SP

3. PINTURA						
EDIFICAÇÃO						
3.1	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm (Complemento: Reparo vidros janelas)	M2	0,52	At = 0,65 m x 0,20 m x 4 und = 0,52 m ²
3.2	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)	M2	152,06	At= (57,60 m x 3 m) edificação + (51,50 m x (1,00 m +0,20 m)) beiral - 47,74 m ² (esquadrias) - (11,60 m x 3 m) (revestimento cerâmico) -- Total geral = 152,06 m ²
3.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	174,06	At= (57,60 m x 3 m) edificação + (51,50 m x (1,00 m +0,20 m)) beiral + (4,6 m ² + 2,56 m ² + 4,6 m ² + 10,24 m ²) barrado - 47,74 m ² (esquadrias) - (11,60 m x 3 m) (revestimento cerâmico) -- Total geral = 174,06 m ²
3.4	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	47,74	At = (2,70 m x 1,55 m x 5 und) + (1,00 m x 1,50 m) + (4,00 m x 3,00 m x 2 und) + (3 und x 0,72 m x 0,26 m) + (1,50 m x 0,50 m) = 47,74 m ²
3.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	47,74	At = (2,70 m x 1,55 m x 5 und) + (1,00 m x 1,50 m) + (4,00 m x 3,00 m x 2 und) + (3 und x 0,72 m x 0,26 m) + (1,50 m x 0,50 m) = 47,74 m ²
MURO FRONTAL E LATERAIS RAMPAS						
3.6	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	35,91	At = 50% da área total x 71,82 m ² = 35,91 m ²
3.7	CDHU	17.02.020	Chapisco (Complemento: Reparos)	M2	35,91	At = 50% da área total x 71,82 m ² = 35,91 m ²
3.8	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)	M2	35,91	At = 50% da área total x 71,82 m ² = 35,91 m ²
3.9	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,91	At = 50% da área total x 71,82 m ² = 35,91 m ²
3.10	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	71,82	At = 10,62 m ² (lateral direita rampa nova) + 4,62 m ² (lateral esq. Rampa nova) + 3,76 m ² (Degrau calçada fundo edificação) + 9,30 m ² (lateral direita rampa existente) + 9,77 m ² (muretas novas internas) + 2,97 m ² (degrau calçada frontal edificação) + 27,00 m ² (mureta fachada) + 3,78 m ² (escada) = 71,82 m ²
3.11	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	19,90	At = (18,30 m x 1,00 m) gradis + (0,80 m x 2,00 m) portão de acesso = 19,90 m ²
3.12	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	35,10	At = (15,20 m ²) portões + (18,30 m x 1,00 m) gradis + (0,80 m x 2,00 m) portão social = 35,10 m ²
4. COBERTURA FUNDOS						
4.1	CDHU	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	108,75	At = 14,50 m x 7,50 m = 108,75 m ²
4.2	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	108,75	At = 14,50 m x 7,50 m = 108,75 m ²
4.3	CDHU	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	14,50	Ct = 14,50 m
4.4	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	22,00	Ct = 14,50 m + 7,50 m = 22,00 m
4.5	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	58,00	14,50 m x 4 m = 58 m ²
4.6	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2M ES	58,00	14,50 m x 4 m x 1 mês = 58 m ² mês
4.7	CDHU	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	108,75	At = 14,50 m x 7,50 m = 108,75 m ²
4.8	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	108,75	At = 14,50 m x 7,50 m = 108,75 m ²
4.9	CDHU	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	108,75	At = 14,50 m x 7,50 m = 108,75 m ²



Memorial de Cálculo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Objeto: Reforma casa da agricultura

Endereço: Rua João Caldas, 21 - Santa Clara - Pedreira-SP

4.10	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	14,50	Ct = 14,50 m
4.11	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	36,50	Ct = (14,50 m x 2) + 7,50 m = 36,50 m
4.12	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	Ct = (4 m x 2 unidades) + (2 m x 2 unidades) = 12 m
4.13	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (Complemento: Encunhamento tesouras)	M2	8,36	At = 41,80 m (perímetro edificação) x 0,20 m = 8,36 m²
4.14	CDHU	17.02.020	Chapisco (Complemento: Encunhamento tesouras)	M2	8,36	At = 41,80 m (perímetro edificação) x 0,20 m = 8,36 m²
4.15	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Encunhamento tesouras)	M2	8,36	At = 41,80 m (perímetro edificação) x 0,20 m = 8,36 m²
5. REPARO MUROS LATERAIS						
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco (Complemento: Reparos)	M2	23,41	At = 117,06 x 20 % = 23,41 m²
5.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)	M2	23,41	At = 117,06 x 20 % = 23,41 m²
5.3	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)	M2	117,06	At = (22,50 m x 3,00 m) + (23,60 m x 2,10 m) = 117,06 m²
5.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	117,06	At = (22,50 m x 3,00 m) + (23,60 m x 2,10 m) = 117,06 m²
6. REPARO PISO						
6.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	114,74	At = 286,85 m² x 40 % = 114,74 m²
6.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	114,74	At = 286,85 m² x 40 % = 114,74 m²
6.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,74	Vt = 114,74 m² x 0,05 m = 5,74 m³
6.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11,47	Vt = 114,74 m² x 0,10 m = 11,47 m³
6.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	11,47	Vt = 114,74 m² x 0,10 m = 11,47 m³
6.6	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	7,46	Vt = 114,74 m² x 0,05 m = 5,74 m³ x 1,30 = 7,46 m³
7. PINTURA EDIFICAÇÕES - FUNDOS						
7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco (Complemento: Reparos)	M2	56,04	At = 280,18 m² x 20 % = 56,04 m²
7.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster (Complemento: Reparos)	M2	56,04	At = 280,18 m² x 20 % = 56,04 m²
7.3	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	39,77	At = (3,00 m x 3,30 m x 2 und) + (1,50 m x 1,50 m x 3 und) + (0,80 m x 2,10 m x 4 und) + (2,40 m x 2,50 m) + (1,00 m x 0,50 m) = 39,77 m²
7.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	39,77	At = (3,00 m x 3,30 m x 2 und) + (1,50 m x 1,50 m x 3 und) + (0,80 m x 2,10 m x 4 und) + (2,40 m x 2,50 m) + (1,00 m x 0,50 m) = 39,77 m²
7.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica (Complemento: Incluso lixamento)	M2	280,18	At = (60,34 m x 3,50 m) área externa + (20,14 m x 5,40 m) área interna - 39,77 m² (esquadrias) = 280,18 m²
7.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	280,18	At = (60,34 m x 3,50 m) área externa + (20,14 m x 5,40 m) área interna - 39,77 m² (esquadrias) = 280,18 m²

Engenheiro Civil: Matheus Almeida Pereira
CREA: 5071145490



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21D9-20AA-C297-34C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS ALMEIDA PEREIRA (CPF 448.XXX.XXX-93) em 25/11/2025 09:12:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/21D9-20AA-C297-34C8>

Memorando 6- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 09:07:19

Setores envolvidos:

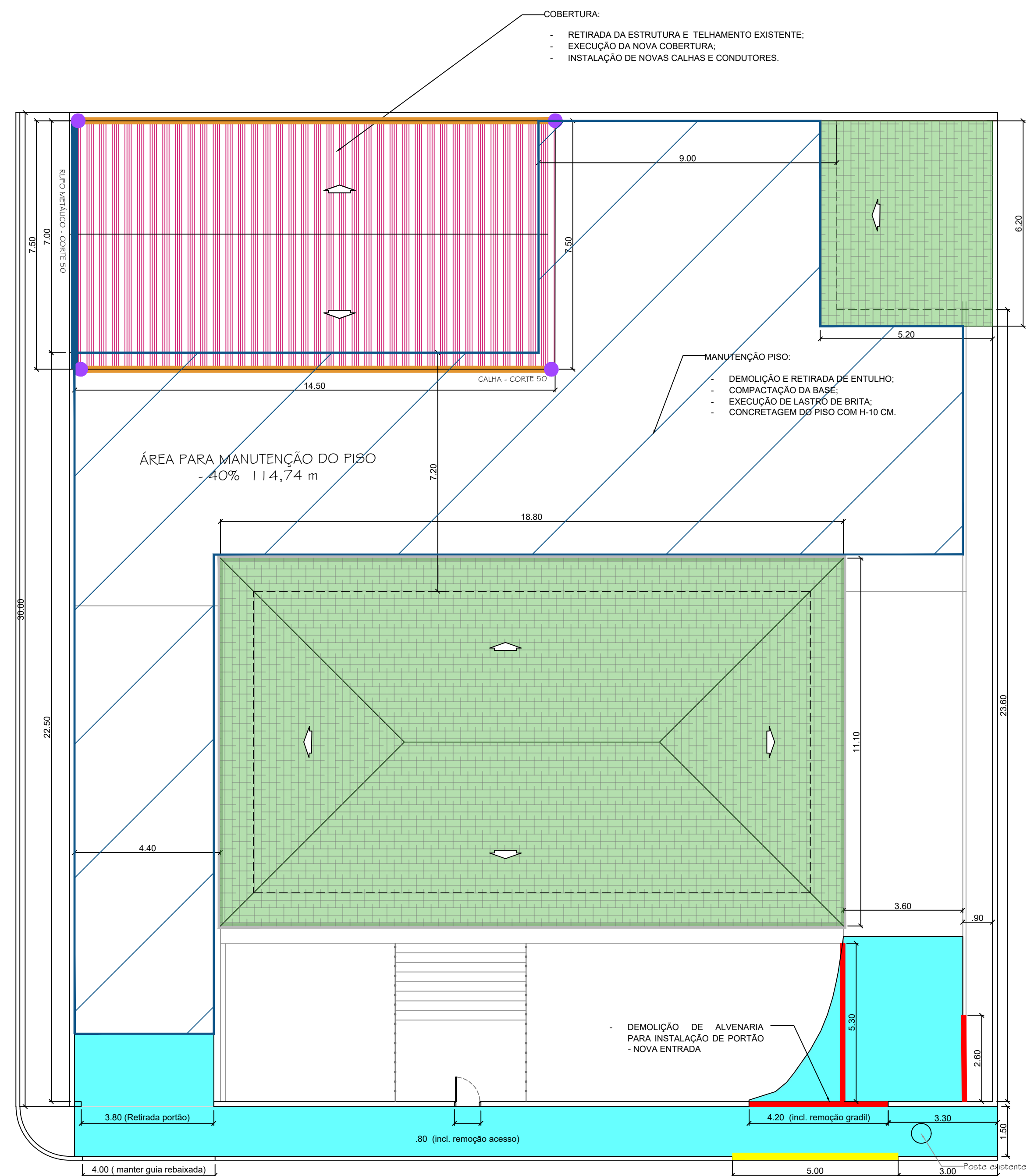
GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

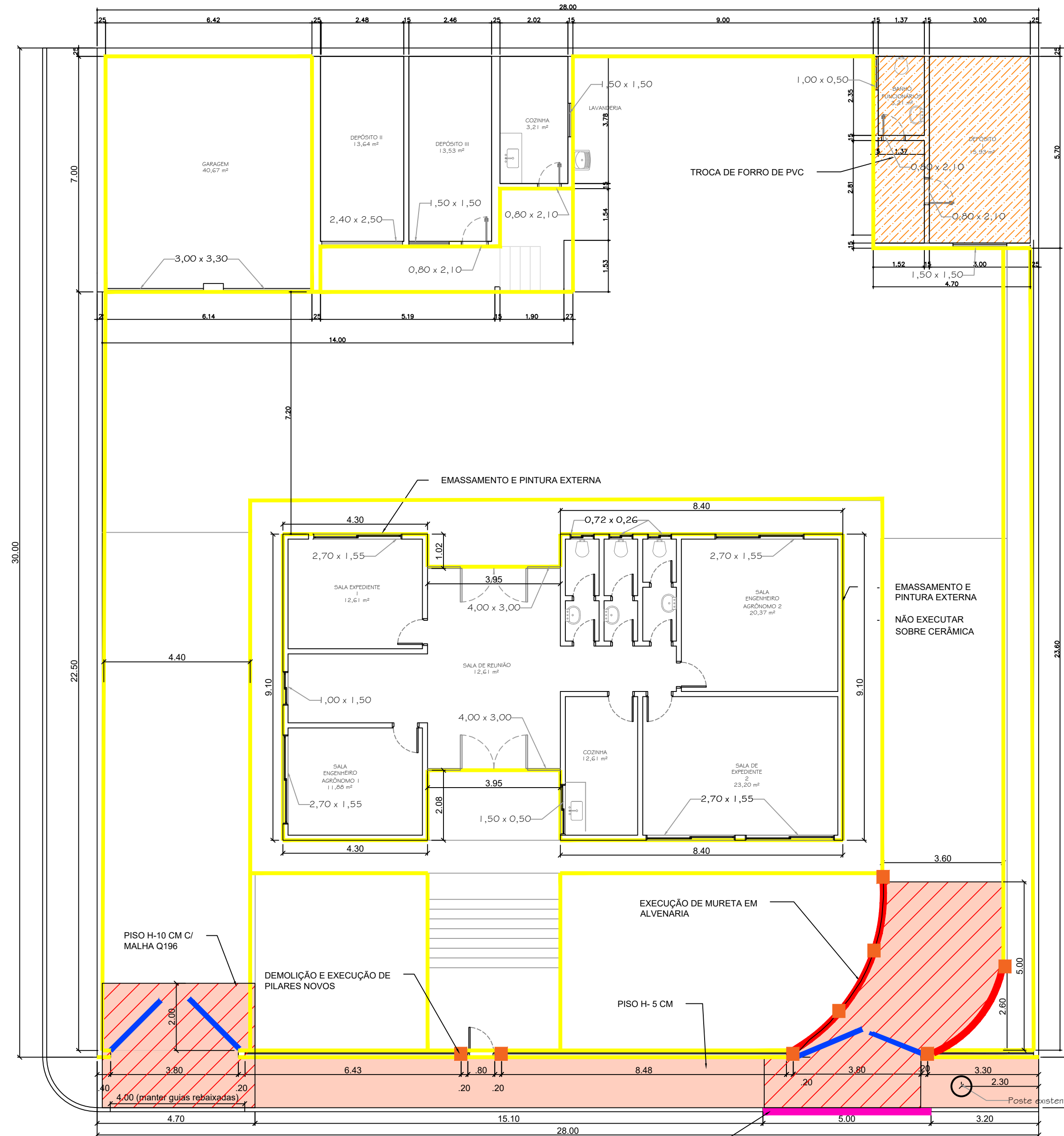
—
Viviane C. O. Manzoli Camilotti
Assessora de obras

Anexos:

07_Projeto_Casa_da_agricultura.pdf



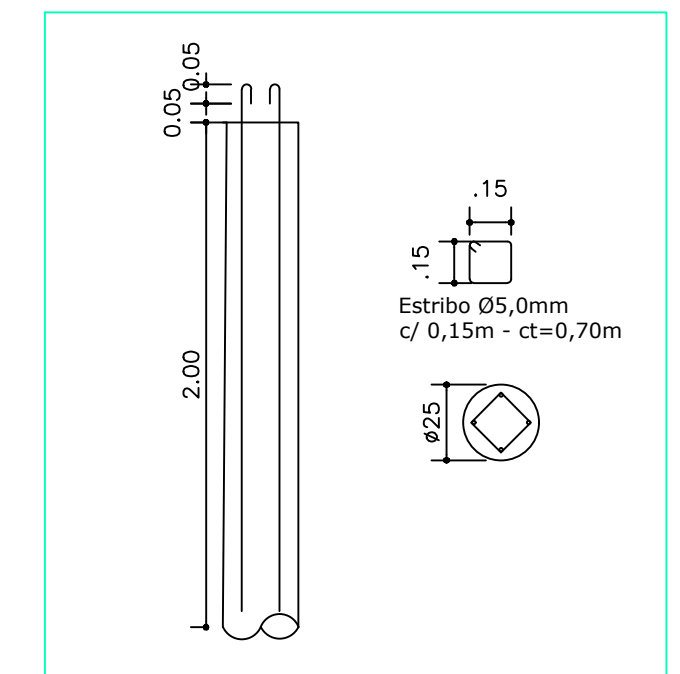
LEGENDA		INSTALAÇÃO DE CALHA – CORTE 50
		DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA
		INSTALAÇÃO DOS CONDUTORES DN= 100
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA
		RETIRADA DE GUIA E SARJETA DE CONCRETO
		DEMOLIÇÃO CONCRETO EXISTENTE
		MANTER COBERTURA EXISTENTE
		MANUTENÇÃO PISO



LEGENDA		INSTALAÇÃO DE NOVOS PORTÕES PADRÃO EXISTENTE
		GUIA REBAIXADA A SEREM INSTALADAS
		CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA
		PINTURA EXTERNA TINTA ACRÍLICA
		PISO DE CONCRETO
		ARMADURA EM AÇO P/ REFORÇO
		TROCA DE FORRO DE PVC
		EXECUÇÃO DE BROCAS E PILARES

CALÇADA:

- EXECUÇÃO DE NOVO PISO DE CONCRETO COM INSTALAÇÃO DE ARMADURA EM AÇO NAS ÁREAS DELIMITADAS PARA REFORÇO DAS ENTRADAS.
- REBAIXO DE GUIA DE CONCRETO
- INSTALAÇÃO DE PORTÃO



FÁBIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA

AUTOR DO PROJETO
MATHEUS ALMEIDA PEREIRA
CREA - 5071145490

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

REFORMA - CASA DA AGRICULTURA

PROPRIET. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

OBRA	REFORMA - CASA DA AGRICULTURA
------	-------------------------------

LOCAL
Rua João Caldas 21 - Santa Clara - Pedreira/SP

DES.	DATA	ESCALA	FOLHA
	03/11/2025	IND.	01/01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7429-BDF0-F255-3BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS ALMEIDA PEREIRA (CPF 448.XXX.XXX-93) em 25/11/2025 09:12:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 12:06:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/7429-BDF0-F255-3BB7>



Memorando 12- 10.629/2025

De: Viviane M. - SEMPLA - ENG ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 10:21:25

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMPLA, SEAAMA, SEAAMA-CASAGRI, SEMOB, SEMADRH-CONV, SEMOB-DPROJ, SEMPLA - ADM, SEMPLA - ENG ARQ

Assinatura para abertura de Processo Licitatório - Reforma da Casa da Agricultura

—

Viviane C. O. Manzoli Camilotti

Assessora de obras

Anexos:

10_CONVENIO_ASSI_18_09_2025_PDF_007_00000773_2025_65_1_.pdf



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias**

TERMO

Nº do Processo: 007.00000773/2025-65

Interessado: Prefeitura Municipal de Pedreira

Assunto: SEDRUS - Município Agro - Repasse Financeiro 2025 - Pedreira

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE **PEDREIRA**, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede à Praça Ramos de Azevedo nº 254, São Paulo – SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular **GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA**, R.G. 47.055.159-8 nos termos da autorização constante no Decreto 64.467, de 12 de setembro de 2019, e o Município de **PEDREIRA**, representado pelo(a) Prefeito **FABIO VINÍCIOS POLIDORO**, R.G.26.395.491-2, com sede à Praça Eptácio Pessoa, 03 - Paço Centro – Pedreira – SP, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

O presente convênio tem por objeto a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, instituídas pelo Decreto nº 64.320, de 05 de julho de 2019, e descritas no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Secretário de Agricultura e Abastecimento, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a serem efetivadas mediante termo de aditamento, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA APARECIDA IMBRUNITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EFEE-292B-05BB-C459> e informe o código EFEE-292B-05BB-C459

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberá aos representantes dos partícipes, por estes indicados no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

São obrigações dos partícipes:

I. – da SECRETARIA:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de mecanismos de avaliação e monitoramento, inclusive quanto a sua qualidade;
- b) prestar a assessoria técnica necessária ao MUNICÍPIO;
- c) transferir, ao MUNICÍPIO, recursos para implementação das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma estipulada na Cláusula Sétima deste convênio;
- d) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos suficientes ao atendimento das despesas previstas no Plano de Trabalho;

II. - do MUNICÍPIO:

- a) fornecer subsídios técnicos e informativos de que disponha sobre as reais condições e necessidades locais;
- b) enviar, pelo Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, os documentos comprobatórios de execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- c) apoiar os trabalhos e campanhas da SECRETARIA no âmbito do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo;
- d) responsabilizar-se pela manutenção posterior, às suas expensas, dos bens adquiridos ou das obras e serviços executados;
- e) cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onerando as dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, na seguinte conformidade:

I – da SECRETARIA: o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

II – do MUNICÍPIO: o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Financeiros e sua Aplicação

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO na forma disciplinada na Cláusula Sétima.

§ 1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO serão depositados em conta vinculada ao convênio junto ao Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá observar o que segue:

- 1.** no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- 2.** as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto;
- 3.** quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
- 4.** o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- 5.** as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº e no anverso o número do convênio;
- 6.** compete ao MUNICÍPIO responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, na hipótese de contraprestação financeira, nos termos do artigo 184, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA

Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consistente em recursos (financeiros/materiais), consoante detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá efetivamente comprovar a aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos em relação aos itens previstos na planilha orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA APARECIDA IMBRUNITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EFEE-292B-05BB-C459> e informe o código EFEE-292B-05BB-C459

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Transferência dos Recursos

Os recursos serão transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em 01 (uma) parcela, conforme especificado no cronograma físico-financeiro, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste instrumento.

§ 1º - A transferência dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionada à aprovação, pela SECRETARIA, da prestação de contas e aprovação do relatório técnico, alusivos à etapa imediatamente anterior.

§ 2º - O descumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão de transferência dos recursos financeiros até que seja regularizada a situação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar, em periodicidade, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

§ 1º - No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO deverá apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, prestação de contas na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, os valores e beneficiários, com todos os dados pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no “caput” desta cláusula, no final de cada exercício financeiro, o MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos utilizados durante o ano.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo

O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2025, contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes devidamente justificado, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da SECRETARIA, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro partícipe, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SECRETARIA por meio de guia de recolhimento, no prazo de **30 (trinta)** dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Publicação

A SECRETARIA providenciará a publicação de extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI
Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Município
Agro

PLANO DE TRABALHO

1. - Identificação:

CATI Regional: Bragança Paulista Município: Pedreira
Endereço: Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro CEP: **13920-013**
CNPJ: 46.410.775/0001-36
Fone: (19)38932131/(19)996771542
e-mail: meioambiente@pedreira.sp.gov.br / agricultura@pedreira.sp.gov.br

Período de execução: **Início:** após a assinatura do convênio
Término: 31/12/2025

Responsável/SAA/CATI: Marcelo Batista da Silva Responsável/Município:

Fábio Vinicius Polidoro

2. - Justificativa da proposição:

Mediante a adesão do Município em epígrafe ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo e, considerando as diretrizes para o desenvolvimento do "CIDADANIA NO CAMPO – MUNICÍPIO AGRO", onde se busca promover e garantir a oferta sustentável de alimentos saudáveis e seguros com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, avançar no desenvolvimento rural e na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulista, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, por meio de projetos e ações participativas com o envolvimento da comunidade, de entidades parceiras e de todos os segmentos dos negócios agrícolas e ampliar a eficiência dos serviços de assistência técnica, extensão rural, defesa agropecuária e orientação do abastecimento alimentar, prestadas ao setor agropecuário, mediante estímulo para implementação e desenvolvimento de agendas estratégicas a fim do fortalecimento da gestão rural local.

3. - Objetivo geral:

A reforma do prédio da Casa da Agricultura / Secretaria Municipal de Agricultura tem como objetivo recuperar a estrutura deteriorada, promovendo a conservação e adequação do espaço. A iniciativa visa proporcionar um ambiente mais confortável e eficiente para o atendimento ao público que busca os serviços oferecidos pelo órgão.

4. - Objetivos Específicos:

- Recuperação do revestimento e pintura das superfícies externas e internas;
- Reforma estrutural do telhado da edificação anexa/garagem;
- Modernização da infraestrutura e adequação das instalações;
- Otimização do uso do espaço, com reorganização funcional das áreas para maximização do aproveitamento;
- Melhoria da acessibilidade para veículos e máquinas agrícolas no pátio, com a construção de novo acesso lateral;
- Recuperação e recondicionamento das grades e portões existentes.

As instalações do Prédio da Casa da Agricultura, alocam os servidores desta Pasta e da Secretaria Municipal da Agricultura que atuam nos serviços de assistência técnica e extensão rural, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento das ações agropecuárias das cadeias produtivas e dos pequenos produtores rurais regionais tais como: Programa Patrulha Agrícola, Serviço de Inspeção Municipal, Visitas Técnicas, Vistorias, Boas práticas de Conservação do Solo, Educação Sanitária, entre outros.

05 - Cronograma de execução, indicadores e metas.					
Descrição	Fases		Descrição		
Ações a serem realizadas	01	02	Indicadores	Qtde.	Unidade
· Elaboração do Plano de Trabalho	X		· Apresentação do termo de referencia	01	Un.
· Reforma (licitação, mobilização)	X		· Conclusão da Reforma	01	Un.
· Processo licitatório/Execução (Preparação, Emissão, atividades, revisão, limpeza e entrega)	X	X	· Vistoria e recebimento da obra	03	Un.
· Visitas e vistorias de assistência técnicas	X	X	· Nº de produtores rurais atendidos	110	Produtores
· Cadeias produtivas com potencial de serem beneficiadas	X	X	· Nº de Cadeias produtivas	4	Estabelecimentos

Período de execução das fases:	
Fase 1	Fase 2
Início: após a assinatura até 180 dias	Após 180 dias até 31/12/2025

6. - Orçamento de Aplicação de Recursos:

Descrição das despesas	Recursos da SAA – R\$			Recursos da PM – R\$
	Material de Consumo	Serviços de Terceiros	Material Permanente/Investimen to	
- Contratação de empresa para manutenção/reforma no prédio da Casa da Agricultura, com o fornecimento de materiais necessários e a mão de obra.	0.00	70.000,00	0.00	80.000,00
Subtotal	R\$ 0.00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
Subtotal dos recursos	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00		R\$ 80.000,00
Valor total do Plano de Trabalho		R\$ 150.000,00		

Obs: não haverá alteração da planta do imóvel, será realizado somente adequação de acesso.

07 - Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros necessários para atender o presente convênio serão aplicados pela Prefeitura Municipal de modo a garantir a execução física das ações do Plano de Trabalho.

08 - Responsabilidades:

Pedreira, na data da assinatura digital.

Marcelo Batista da Silva
Diretor da CATI Regional de **Bragança Paulista**

Fábio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal de **Pedreira**

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA
Secretário de Agricultura e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Baptista Da Silva, Chefe de Divisão** em 18/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO VINICIUS POLIDORO, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0082959950** e o código CRC **615082C8**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias**

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00000773/2025-65

Interessado: Prefeitura Municipal de Pedreira

Assunto: SEDRUS - Município Agro - Repasse Financeiro 2025 - Pedreira

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

INTERVENIENTE (se houver): NÃO SE APLICA

Nº DO CONVÊNIO (1): 007.00000773/2025-65

TIPO DE CONCESSÃO (2): SUBVENÇÃO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R\$ 70.000,00

EXERCÍCIO (3): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (4)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

teremos acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse;

Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concedor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo”

Assinado por 1 pessoa: SILVANA APARECIDA IMBRÚNITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EFEE-292B-05BB-C459> e informe o código EFEE-292B-05BB-C459

TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
e for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: São Paulo, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CPF: 401.005.308-93

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: LUCIANA TUCOSER

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 248.491.198-08

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: FABIO VINÍCIOS POLIDORO

Cargo: PREFEITO(A) MUNICIPAL

CPF: 259.553.938-89

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CPF: 401.005.308-93

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: FABIO VINÍCIOS POLIDORO

Cargo: PREFEITO(A) MUNICIPAL

CPF: 259.553.938-89

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE:

Nome: NÃO SE APLICA

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: NÃO SE APLICA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

[1) Quando for o caso.

[2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

[3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

[4) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO VINICIUS POLIDORO, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082967223** e o código CRC **08F8E6FA**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFEE-292B-05BB-C459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA APARECIDA IMBRUNITO (CPF 247.XXX.XXX-82) em 25/11/2025 10:42:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EFEE-292B-05BB-C459>